



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 07 de maio de 2021.

*DE:* Marcelo Felipe Schmitt – Secretaria de Administração

*PARA:* Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando o Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Planalto/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.

Cordialmente,

---

**MARCELO FELIPE SCHMITT**  
Secretário de Administração



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Planalto/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência e no edital.

### 2. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

**Considerando** o grande número de bens móveis sem uso,

**Considerando** que a manutenção de alguns bem móveis se torna inviável para a municipalidade;

**Considerando** a necessidade de renovação da frota de veículos das secretaria municipais;

**Considerando** que a venda dos bens imóveis gera retorno aos cofres públicos;

**Considerando** que o leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais, prevista no art. 22, V, da Lei 8666/93;

**Considerando** que o Município de Planalto não possui servidor capacitado para o cargo de leiloeiro;

**Considerando** que é grande a necessidade de venda dos bens inservíveis armazenados nos depósitos e garagens do Município de Planalto;

O Município de Planalto - PR, por meio da Secretaria Municipal de Administração **DECIDE** realizar o credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS

Bovi B

1



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Planalto/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. São documentos obrigatórios para o credenciamento:

#### 3.1.1. Pessoa Física:

- a) Comprovante de registro na Junta Comercial.
- b) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa perante a Fazenda Municipal (ISS), se houver;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Comprovante de Residência.
- i) Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos independentemente de sua transcrição.
- j) Das pessoas físicas não contribuintes, declaração administrativa do FGTS de que o interessado não possui empregados, não sendo, pois, sujeito passivo da mencionada contribuição social para o FGTS;

#### 3.1.2. Pessoa Jurídica:

 Boni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Comprovante de registro na Junta Comercial Do Leiloeiro responsável pela empresa.
- b) No caso de empresário individual: Registro de empresário e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- c) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;
- d) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;
- e) No caso de sociedade civil: Ato constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributo Mobiliário e Imobiliário);
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- k) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- l) Prova de licença atualizada junto ao município sede do exercício profissional do licitante, que está apta a efetuar a prestação dos serviços (Alvará de Licença). Fica autorizada a apresentação deste documento pela vencedora como condição para a contratação.
- m) Comprovante de inscrição ou registro profissional da entidade profissional competente da Pessoa Jurídica.
- n) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação dos documentos.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### 3.1.3. Declarações:

- a) Anexo II – Declaração de infraestrutura dados cadastrais;
- b) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Anexo IV - Termo de Credenciamento;
- d) Anexo V - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) Anexo VI - Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos.
- f) Anexo VII - Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.
- g) Anexo VIII - Declaração com a quantidade de leilões extrajudiciais de bens móveis realizados no período de 01/04/2020 a 30/04/2021 e quantidade de bens móveis arrematados no período de 01/04/2020 a 30/04/2021, comprovável através de cópias de Relatório Mensal de Atividades entregues à Junta Comercial do Estado onde está estabelecido.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO DO LEILOEIRO

4.1. Realizada a análise da documentação apresentada, os selecionados serão formalmente comunicados do seu cadastramento, podendo ser convocados para evento específico de ordenamento dos leiloeiros.

4.2. Os leiloeiros habilitados no Credenciamento farão parte da lista de leiloeiros do Município de Planalto e serão ordenados conforme critério indicado no Item 4.

4.3. O rol dos leiloeiros credenciados será estabelecido por procedimento específico no qual a posição do leiloeiro na lista obedecerá a pontuação obtida

Boni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

com a aplicação da fórmula abaixo, com 2 (duas) casas decimais, sendo o leiloeiro que obtiver a maior pontuação, ordenado em 1º lugar e assim sucessivamente.

$$\text{Pontuação} = \text{RL} + \text{IA}$$

Onde:

- a) RL – Índice de Realização de Leilões;
- b) IA – Índice de bens móveis Arrematados.

4.4. A referida pontuação será avaliada com base nos dados constantes dos documentos e informações apresentadas pelo leiloeiro no item 3.3, alínea “g”.

4.5. RL – Índice de Realização de Leilões

4.5.1. O parâmetro RL será determinado pela quantidade de leilões extrajudiciais de bens móveis, comprovadamente realizados no período de 01/04/2020 a 30/04/2021, conforme declaração apresentada por cada leiloeiro (item 3.3, alínea “g”), e será calculado de acordo com a seguinte fórmula:  $\text{RL} = (\text{Qm}/\text{QM}) \times 10$ .

4.5.2. A pontuação do índice RL será relativa à maior quantidade de leilões extrajudiciais comprovadamente realizados, apurados entre as propostas apresentadas, conforme segue:

$$\text{RL} = (\text{Qm}/\text{QM}) \times 10$$

Onde:

- a) Qm – Quantidade de leilões extrajudiciais comprovadamente realizados de bens móveis do leiloeiro analisado;
- b) QM – Maior quantidade de leilões comprovadamente realizados de bens móveis dentre os leiloeiros admitidos.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 4.6. IA – Índice de bens móveis arrematados

4.7. O parâmetro IA será determinado pela quantidade de bens móveis comprovadamente arrematados em leilões extrajudiciais realizados no período de 01/04/2020 a 30/04/2021, conforme declaração apresentada por cada leiloeiro (item 3.3, alínea "g"), e será calculado de acordo com a seguinte fórmula:  $IA = (Qb/QB) \times 10$ .

4.8. A pontuação do IA será relativa à maior quantidade de bens móveis comprovadamente arrematados, apurados entre as propostas apresentadas, conforme segue:

$$IA = (Qb/QB) \times 10$$

Onde:

Qb – Quantidade de bens móveis comprovadamente arrematados nos certames realizados pelo leiloeiro analisado;

QB – Maior quantidade de bens móveis comprovadamente arrematados nos certames realizados dentre os leiloeiros admitidos.

4.9. Em caso de empate será adotado, como primeiro critério de desempate, o maior índice IA – Índice de Bens Móveis Arrematados.

4.10. Permanecendo o empate, serão adotados como segundo e terceiro critérios de desempate, o maior índice RL – Índice de Realização de Leilões e o maior tempo de exercício na profissão de Leiloeiro Público, baseado em matrícula na Junta Comercial, respectivamente.

*P*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.11. Persistindo o empate, será decidido por sorteio.

4.12. Os leiloeiros que não apresentarem as informações solicitadas no Item 3.1.3 "g" deste Edital serão ordenados na sequência do procedimento indicado no item 4.3, obedecendo, exclusivamente, o critério de ordem de sorteio.

4.13. Quando da realização de Leilão de bens móveis, o município de Planalto irá convocar o leiloeiro melhor classificado na lista indicada no item 4.2, sendo que este terá o direito de realizar novo leilão em caso de item deserto apenas uma vez, sendo que persistindo item deserto, será chamado novo leiloeiro, obedecendo à lista classificatória. Após a realização de leilão, o leiloeiro ficará no final da fila para novos leilões.

## 5. OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CREDENCIADO

5.1. As obrigações do leiloeiro são aquelas já constantes deste Edital e ainda:

- a) Manter, durante a vigência do cadastramento, todas as condições exigidas, inclusive quanto à validade de cada documento, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, em até 5 (cinco) dias da data da realização da ordenação, sob pena de ser excluído, os comprovantes devidamente atualizados da documentação referida;
- b) Vender os bens públicos aos arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação do Município em conjunto com o leiloeiro, mediante as condições de pagamento previstas no Edital de Leilão respectivo;
- c) Prestar o serviço conforme descrito no presente edital, mediante Autorização de venda, a ser expedida pelo Município de Planalto, cuja validade estará adstrita ao final da sessão de leilão;
- d) Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de callcenter;
- e) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- f) Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e

*[Handwritten signature]*

Boni

7

008



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de "viva voz" e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;

- g) Entregar os bens apregoados aos arrematantes, bem como emitir o Termo de Entrega dos bens arrematados em três vias, das quais uma delas deverá ser entregue ao Contratante;
- h) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;
- i) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.
- j) Dispensar tratamento isonômico entre os participantes do leilão;
- k) Atentar sempre para a defesa do interesse do Município em detrimento do particular comprador;
- l) Repassar ao Município, tão logo encerrada a sessão do Leilão, quaisquer valores recebidos a título de sinal;
- m) Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
- n) Entregar ao Município de Planalto, ao final do leilão, contra recibo, contendo todos os dados do arrematante vencedor, por lote;
- o) Submeter ao Município os recursos apresentados sobre a decisão do leilão;
- p) Apresentar a Ata de Leilão em duas vias de igual teor em até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo todas as informações sobre as ocorrências, tais como:
  - I – Todos os lances ofertados para o bem, ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando a qualificação completa dos ofertantes;
  - II – Qualificação completa do arrematante vencedor;
  - III – quaisquer dados relevantes sobre o leilão, discriminados lote a lote, quando for o caso, inclusive quando da não existência de lances para determinado lote;
- q) Apresentar cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores em duas vias de igual teor;
- r) Notificar ao Município qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo não se tratando de fato de sua responsabilidade ou competência;
- s) Responder perante o Município pela perda ou extravio de fundos em dinheiro existentes em seu poder.

8

Boni

8

009



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Auxiliar o Município, sempre que solicitado, nos casos em que o arrematante:
- I. Não efetue o pagamento dentro do prazo estipulado no Edital do Leilão respectivo;
  - II. Não retire o lote dentro do prazo estipulado no Edital do Leilão respectivo;
  - III. Se recuse a cumprir qualquer uma das cláusulas estipuladas no Edital do Leilão respectivo;
- u) Devolver a comissão paga pelo(s) arrematantes(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato:
- I. Caso o Município decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte;
- v) Não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de contratado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, com exceção da divulgação do evento específico;
- w) Guardar sigilo das informações que lhe são confiadas para a efetiva realização do leilão, sob pena de responsabilidade.
- x) Exercer pessoalmente suas funções, salvo em caso de moléstia, situação na qual poderá delegar suas funções a preposto;
- y) No caso da alínea anterior, o preposto delegado deverá cumprir as mesmas exigências previstas neste edital;
- z) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento;
- aa) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador.

5.2. Oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura, para a realização do Leilão Oficial em que atuará como leiloeiro:

- a) Plataforma na INTERNET para realização do leilão virtual e presencial simultaneamente;
- b) Para divulgar o leilão, no mínimo: por meio de endereço eletrônico na INTERNET, mailing, confecção de material publicitário impresso sobre a licitação (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.) e propaganda nos meios de comunicação;
- c) Fazer constar na divulgação do evento pela INTERNET e no material impresso: a descrição dos bens ofertados, fotos daqueles indicados pelo Município, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
- d) Utilização de sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os

✓

Boni 9

050



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

participantes da licitação. A critério do órgão solicitante poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotos dos bens no certame;

e) Fazer o levantamento de todos os bens a serem leiloados, inclusive procedendo à verificação de toda a documentação relativa para cada tipo de bem;

f) Avaliar os bens juntamente com a Comissão Permanente de Avaliação do Município, fornecendo tal avaliação para subsídio na formação do preço a ser atribuído pelo Município, prevalecendo a avaliação realizada pela comissão permanente;

g) Numerar cada bem, individualmente e/ou por lote, que será composto a seu critério, de forma a obter o melhor preço possível. Tal composição deverá ser submetida à análise do Município, que ressalva seu direito de interferir na composição dos lotes, caso discorde da formação de algum deles;

h) Fotografar todos os bens a serem leiloados, com equipamentos de boa qualidade, de forma a garantir que as fotos fiquem nítidas. Deverá fornecer uma cópia de cada foto para compor o processo de leilão público.

5.3. Salvo disposição em contrário, pode o nomeante, a qualquer tempo, alterar as instruções dadas ao nomeado, entendendo-se por elas regidos também os negócios pendentes.

5.4. Para a prestação dos serviços (*forma presencial*), objeto deste credenciamento o leiloeiro deverá utilizar as dependências desta Prefeitura Municipal de Planalto.

5.5. Em paralelo ao leilão presencial (item 5.4), deverá ser realizado o leilão online, através da plataforma descrita no 5.2-a, conforme detalhado também no item 9.2 do Edital.

5.6. No desempenho de suas funções, o leiloeiro nomeado é obrigado a agir com cuidado e diligência, não só para evitar qualquer prejuízo ao Município, mas ainda para lhe proporcionar o lucro que razoavelmente se podia esperar do negócio, respondendo, salvo motivo de força maior, por qualquer prejuízo que, por ação ou omissão, ocasionar ao nomeante.

B 30/10 10

ofy



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a:

6.1.1. Disponibilizar instalações adequadas para realização do leilão presencial, de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados. No conceito de instalação compreendem-se cadeiras, infraestrutura de energia elétrica de 110/220 volts, infraestrutura lógica para acesso a internet, etc;

6.1.2. Disponibilizar ao Leiloeiro Oficial os dados da conta bancária (Conta Leilão), para recebimento dos valores devidos, em função dos lotes arrematados;

6.1.3. Avaliar e definir os valores mínimos de arremate fornecidos pelo Leiloeiro;

6.1.4. Entregar ao leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados contendo os dados necessários para emissão das Notas de Venda e elaboração de relatórios;

6.1.5. Disponibilizar ao leiloeiro a matriz dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, visando à reprodução do documento para utilização no dia do evento;

6.1.6. Manter sob sua guarda os bens a serem leiloados e liberá-los aos arrematantes indicados pelo leiloeiro, sem prejuízo do leiloeiro e seus prepostos vistoriaremos bens depositados;

6.1.7. Prestar ao leiloeiro as informações que julgar necessárias para a execução de seus serviços, por escrito e de forma fundamentada;

6.1.8. Planejar em conjunto com o leiloeiro credenciado, todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;

6.1.9. Fiscalizar a execução dos serviços realizados pelo leiloeiro;

6.1.10. Exigir o cumprimento, pelo leiloeiro, das obrigações estabelecidas neste instrumento.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

B

Boni 11

012



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

## 8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre bens de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens.

8.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

8.3. Não será devido ao Leiloeiro oficial credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima.

8.4. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

8.5. Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

8.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As receitas decorrentes da prestação dos serviços serão destinadas à conta das dotações a seguir:

*J*

*Boni*

12

*013*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS: 2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00

## 10. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto - PR.

A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666 de 1993;

Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

O início da execução dos serviços dar-se-á em até (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

Planalto, 10 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_

MARCELO FELIPE SCHMITT

Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 10 de maio de 2021

**DE:** Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Planalto/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças e Contabilidade;  
- à fins de indicação de conta e dotação para recebimento das receitas;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 10 de maio de 2021.

**DE:** Secretaria de Finanças / Contabilidade

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando o Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Planalto/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, expedido por Vossa Excelência na data de 07/05/2021, informamos a existência de Dotação Orçamentária para recebimento das receitas provenientes do resultado final do leilão, sendo através da seguinte dotação:

**ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS: 2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00**

Cordialmente,

**ENSON ELEMAR SCHABO**  
Secretário de Finanças

**JONES ROBERTO KINNER**  
CONTADOR - C.I. RG N° 3.654.820-7 - PR



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS – N° 002/2021

Finalidade: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS INTERESSADOS EM ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE LEILÃO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ.

DATA: --/--/2021

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: DAS 09h30 às 10h00min

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 10h00min

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando à prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao patrimônio da Administração Pública do Município de Planalto/PR, em obediência às disposições da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue a partir da publicação deste Edital até o dia **19/04/2021** de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.

A Comissão de Compras e Licitações, por meio de seus membros, prestará as informações e esclarecimentos necessários relativamente ao presente Edital de Chamamento Público, bem como irão dirimir quaisquer dúvidas suscitadas, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pessoalmente, por meio de contato telefônico, através dos números (46) 3555-8119 ou pelo e-mail



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

[licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br)

---

## DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

---

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS: 2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando à prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Planalto/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

### 2. DO CREDENCIAMENTO, DA VIGENCIA E DO DESCREDENCIAMENTO.

2.1. O credenciamento de leiloeiro tem por finalidade selecionar profissionais que comprovem a capacidade técnica para realização dos leilões oficiais, segundo critérios estabelecidos pelo Município de Planalto-Pr.

2.2. O pedido de credenciamento é de iniciativa do interessado e deverá ser efetuado junto à Prefeitura do Município de Planalto, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, Setor de Licitação.

2.3. Caberá a Comissão de Licitação a responsabilidade pela organização e formalização do Credenciamento, sendo sua atribuição inscrever leiloeiros, indeferir a inscrição/cadastramento, ou impor restrição ao cadastramento/credenciamento.

2.4. O credenciamento vigorará por prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, desde que cumpridas as formalidades legais, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei de 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2.5. O credenciado deverá renovar sua habilitação anualmente, apresentando todos os documentos previstos no item 3 deste edital.

2.6. O credenciado que desejar se descredenciar deverá comunicar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.7. O Município poderá a qualquer tempo realizar novo chamamento para credenciamento de Leiloeiros, sem prejuízo dos já credenciados.

2.8. O Município poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados e ainda efetuar análise da plataforma, antes da publicação do edital leilão, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos para a realização da licitação.

## **3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

### **3.1. Pessoa Física:**

- a) Comprovante de registro na Junta Comercial.
- b) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa perante a Fazenda Municipal (ISS), se houver;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Comprovante de Residência.
- i) Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos independentemente de sua transcrição.
- j) Das pessoas físicas não contribuintes, declaração administrativa do FGTS de que o interessado não possui empregados, não sendo, pois, sujeito passivo da mencionada contribuição social para o FGTS;

### **3.2. Pessoa Jurídica:**

- a) Comprovante de registro na Junta Comercial Do Leiloeiro responsável pela empresa.
- b) No caso de empresário individual: Registro de empresário e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- c) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial;
- d) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;

e) No caso de sociedade civil: Ato constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributo Mobiliário e Imobiliário);

j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

k) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

l) Prova de licença atualizada junto ao município sede do exercício profissional do licitante, que está apta a efetuar a prestação dos serviços (Alvará de Licença). Fica autorizada a apresentação deste documento pela vencedora como condição para a contratação.

m) Comprovante de inscrição ou registro profissional da entidade profissional competente da Pessoa Jurídica.

n) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação dos documentos.

### 3.3. Declarações:

a) Anexo II – Declaração de infraestrutura dados cadastrais;

b) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Anexo IV - Termo de Credenciamento;

d) Anexo V - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

e) Anexo VI - Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos.

f) Anexo VII - Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

g) Anexo VIII - Declaração com a quantidade de leilões extrajudiciais de bens móveis realizados no período de 01/04/2020 a 30/04/2021 e quantidade de bens móveis arrematados no período de 01/04/2020 a 30/04/2021, comprovável através de cópias de Relatório Mensal de Atividades entregues à Junta Comercial do Estado onde está estabelecido.

3.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes.

3.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais.

3.6. Os interessados em participar do presente Credenciamento, deverão apresentar documentação, endereçada à Prefeitura Municipal de Planalto, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO n° 00--/2021  
RAZÃO SOCIAL/NOME, CNPJ/CPF, ENDEREÇO.  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

## **4. DA RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. Até as 10:00 horas do dia --/--/2021 a comissão de licitação receberá os envelopes lacrados e inviolados de cada proponente.

4.2. No dia, na hora e no local fixados neste edital a comissão de licitação rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, os envelopes e procederá a abertura dos mesmos, que contêm a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas.

4.3. Juntamente com o envelope o representante da proponente, se não for o próprio proponente ou membro integrante da diretoria (*no caso de pessoa jurídica*) e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Credencial (Anexo IV) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

4.4. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente

4.5. Após a hora marcada para a entrega dos envelopes e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos no envelope, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

4.7. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes após este ato, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento que será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital e-mail e publicação na imprensa oficial*).

4.8. Será desclassificada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 4.3, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

4.9. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

4.10. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

4.11. Se todas as proponentes forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

4.12. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

alterações.

4.13. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, serão cadastrados os proponentes.

4.14. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de análise da documentação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que **deverá ser assinada por todos**.

4.15. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimentos das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

## 5. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, conforme as quantidades dispostas no Anexo I deste instrumento, sendo que no prazo de validade do presente credenciamento, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

5.1.1. A utilização dos credenciados se dará de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo que para fins de contratação serão utilizadas as quantidades necessárias dos primeiros classificados.

5.2. Após análise da documentação a Comissão de Licitação emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido à homologação do Prefeito.

5.3. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de análise da documentação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos. Ato contínuo proceder-se-á realização do ordenamento dos leiloeiros.

5.4. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 6. DOS CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO DO LEILOEIRO

6.1. Realizada a análise da documentação apresentada, os selecionados serão formalmente comunicados do seu cadastramento, podendo ser convocados para evento específico de ordenamento dos leiloeiros.

6.2. Os leiloeiros habilitados no Credenciamento farão parte da lista de leiloeiros do Município de Planalto e serão ordenados conforme critério indicado no Item 6.

6.3. O rol dos leiloeiros credenciados será estabelecido por procedimento específico no qual a posição do leiloeiro na lista obedecerá a pontuação obtida com a aplicação da fórmula abaixo, com 2 (duas) casas decimais, sendo o leiloeiro que obtiver a maior pontuação, ordenado em 1º lugar e assim sucessivamente.

**Pontuação = RL + IA**

Onde:

- a) RL – Índice de Realização de Leilões;
- b) IA – Índice de bens móveis Arrematados.

6.4. A referida pontuação será avaliada com base nos dados constantes dos documentos e informações apresentadas pelo leiloeiro no item 3.3, alínea “g”.

### **6.5. RL – Índice de Realização de Leilões**

6.5.1. O parâmetro RL será determinado pela quantidade de leilões extrajudiciais de bens móveis, comprovadamente realizados no período de 01/04/2020 a 30/04/2021, conforme declaração apresentada por cada leiloeiro (item 3.3, alínea “g”), e será calculado de acordo com a seguinte fórmula:  $RL = (Qm/QM) \times 10$ .

6.5.2. A pontuação do índice RL será relativa à maior quantidade de leilões extrajudiciais comprovadamente realizados, apurados entre as propostas apresentadas, conforme segue:

**$RL = (Qm/QM) \times 10$**

Onde:

- a) Qm – Quantidade de leilões extrajudiciais comprovadamente realizados de bens móveis do leiloeiro analisado;
- b) QM – Maior quantidade de leilões comprovadamente realizados de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

bens móveis dentre os leiloeiros admitidos.

## 6.6. IA – Índice de bens móveis arrematados

6.7. O parâmetro IA será determinado pela quantidade de bens móveis comprovadamente arrematados em leilões extrajudiciais realizados no período de 01/04/2020 a 30/04/2021, conforme declaração apresentada por cada leiloeiro (item 3.3, alínea “g”), e será calculado de acordo com a seguinte fórmula:  $IA = (Qb/QB) \times 10$ .

6.8. A pontuação do IA será relativa à maior quantidade de bens móveis comprovadamente arrematados, apurados entre as propostas apresentadas, conforme segue:

$$IA = (Qb/QB) \times 10$$

Onde:

- a) Qb – Quantidade de bens móveis comprovadamente arrematados nos certames realizados pelo leiloeiro analisado;
- b) QB – Maior quantidade de bens móveis comprovadamente arrematados nos certames realizados dentre os leiloeiros admitidos.

6.9. Em caso de empate será adotado, como primeiro critério de desempate, o maior índice IA – Índice de Bens Móveis Arrematados.

6.10. Permanecendo o empate, serão adotados como segundo e terceiro critérios de desempate, o maior índice RL – Índice de Realização de Leilões e o maior tempo de exercício na profissão de Leiloeiro Público, baseado em matrícula na Junta Comercial, respectivamente.

6.11. Persistindo o empate, será decidido por sorteio.

**6.12. Os leiloeiros que não apresentarem as informações solicitadas no Item 3.3 “g” deste Edital serão ordenados na sequência do procedimento indicado no item 6.3, obedecendo, exclusivamente, o critério de ordem de sorteio.**

## 7. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 7.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outros previstos, assegurado à licitante vencedora, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

## 7.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) Judicial, nos termos da legislação.

## **8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre bens de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens.

8.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

8.3. Não será devido ao Leiloeiro oficial credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima.

8.4. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

8.5. Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

8.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

## **9. OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CREDENCIADO**

9.1. As obrigações do leiloeiro são aquelas já constantes deste Edital e ainda:

- a) Manter, durante a vigência do cadastramento, todas as condições exigidas, inclusive quanto à validade de cada documento, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, em até 5 (cinco) dias da data da realização da ordenação, sob pena de ser excluído, os comprovantes devidamente atualizados da documentação referida;
- b) Vender os bens públicos aos arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação do Município em conjunto com o leiloeiro, mediante as condições de pagamento previstas no Edital de Leilão respectivo;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Prestar o serviço conforme descrito no presente edital, mediante Autorização de venda, a ser expedida pelo Município de Planalto, cuja validade estará adstrita ao final da sessão de leilão;
- d) Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de callcenter;
- e) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- f) Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de "viva voz" e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;
- g) Entregar os bens apregoados aos arrematantes, bem como emitir o Termo de Entrega dos bens arrematados em três vias, das quais uma delas deverá ser entregue ao Contratante;
- h) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;
- i) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.
- j) Dispensar tratamento isonômico entre os participantes do leilão;
- k) Atentar sempre para a defesa do interesse do Município em detrimento do particular comprador;
- l) Repassar ao Município, tão logo encerrada a sessão do Leilão, quaisquer valores recebidos a título de sinal;
- m) Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
- n) Entregar ao Município de Planalto, ao final do leilão, contra-recibo, contendo todos os dados do arrematante vencedor, por lote;
- o) Submeter ao Município os recursos apresentados sobre a decisão do leilão;
- p) Apresentar a Ata de Leilão em duas vias de igual teor em até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo todas as informações sobre as ocorrências, tais como:
  - I – Todos os lances ofertados para o bem, ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando a qualificação completa dos ofertantes;
  - II – Qualificação completa do arrematante vencedor;
  - III – quaisquer dados relevantes sobre o leilão, discriminados lote a lote, quando for o caso, inclusive quando da não existência de lances para determinado lote;
- q) Apresentar cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores em duas vias de igual teor;
- r) Notificar ao Município qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo não se tratando de fato de sua responsabilidade ou



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

competência;

- s) Responder perante o Município pela perda ou extravio de fundos em dinheiro existentes em seu poder.
- t) Auxiliar o Município, sempre que solicitado, nos casos em que o arrematante:
  - I. Não efetue o pagamento dentro do prazo estipulado no Edital do Leilão respectivo;
  - II. Não retire o lote dentro do prazo estipulado no Edital do Leilão respectivo;
  - III. Se recuse a cumprir qualquer uma das cláusulas estipuladas no Edital do Leilão respectivo;
- u) Devolver a comissão paga pelo(s) arrematantes(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato:
  - I. Caso o Município decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte;
  - v) Não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de contratado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, com exceção da divulgação do evento específico;
  - w) Guardar sigilo das informações que lhe são confiadas para a efetiva realização do leilão, sob pena de responsabilidade.
  - x) Exercer pessoalmente suas funções, salvo em caso de moléstia, situação na qual poderá delegar suas funções a preposto;
  - y) No caso da alínea anterior, o preposto delegado deverá cumprir as mesmas exigências previstas neste edital;
  - z) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento;
  - aa) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador.

9.2. Oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura, para a realização do Leilão Oficial em que atuará como leiloeiro:

- a) Plataforma na INTERNET para realização do leilão virtual e presencial simultaneamente, sendo que o encerramento do leilão deverá ocorrer no mesmo momento, virtual e presencialmente;
- b) Para divulgar o leilão, no mínimo: por meio de endereço eletrônico na INTERNET, mailling, confecção de material publicitário impresso sobre a licitação (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.) e propaganda nos meios de comunicação;
- c) Fazer constar na divulgação do evento pela INTERNET e no material impresso: a descrição dos bens ofertados, fotos daqueles indicados pelo Município, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
- d) Utilização de sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes da licitação. A critério do órgão solicitante poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotos dos bens no certame;

e) Fazer o levantamento de todos os bens a serem leiloados, inclusive procedendo à verificação de toda a documentação relativa para cada tipo de bem;

f) Avaliar os bens juntamente com a Comissão Permanente de Avaliação do Município, fornecendo tal avaliação para subsídio na formação do preço a ser atribuído pelo Município;

g) Numerar cada bem, individualmente e/ou por lote, que será composto a seu critério, de forma a obter o melhor preço possível. Tal composição deverá ser submetida à análise do Município, que ressalva seu direito de interferir na composição dos lotes, caso discorde da formação de algum deles;

h) Fotografar todos os bens a serem leiloados, com equipamentos de boa qualidade, de forma a garantir que as fotos fiquem nítidas. Deverá fornecer uma cópia de cada foto para compor o processo de leilão público.

9.3. Salvo disposição em contrário, pode o nomeante, a qualquer tempo, alterar as instruções dadas ao nomeado, entendendo-se por elas regidos também os negócios pendentes.

9.4. Para a prestação dos serviços (*forma presencial*), objeto deste credenciamento o leiloeiro deverá utilizar as dependências desta Prefeitura Municipal de Planalto.

9.5. No desempenho de suas funções, o leiloeiro nomeado é obrigado a agir com cuidado e diligência, não só para evitar qualquer prejuízo ao Município, mas ainda para lhe proporcionar o lucro que razoavelmente se podia esperar do negócio, respondendo, salvo motivo de força maior, por qualquer prejuízo que, por ação ou omissão, ocasionar ao nomeante.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do Município:

a) Disponibilizar instalações adequadas para realização do leilão presencial, de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados. No conceito de instalação compreendem-se cadeiras, infraestrutura de energia elétrica de 110/220 volts, infraestrutura lógica para acesso a internet, etc;

b) Disponibilizar ao Leiloeiro Oficial os dados da conta bancária (Conta



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Leilão), para recebimento dos valores devidos, em função dos lotes arrematados;

- c) Avaliar e definir os valores mínimos de arremate fornecidos pelo Leiloeiro;
- d) Entregar ao leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados contendo os dados necessários para emissão das Notas de Venda e elaboração de relatórios;
- e) Disponibilizar ao leiloeiro a matriz dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, visando à reprodução do documento para utilização no dia do evento;
- f) Manter sob sua guarda os bens a serem leiloados e liberá-los aos arrematantes indicados pelo leiloeiro, sem prejuízo do leiloeiro e seus prepostos vistoriaremos bens depositados;
- g) Prestar ao leiloeiro as informações que julgar necessárias para a execução de seus serviços, por escrito e de forma fundamentada;
- h) Planejar em conjunto com o leiloeiro credenciado, todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;
- i) Fiscalizar a execução dos serviços realizados pelo leiloeiro;
- j) Exigir o cumprimento, pelo leiloeiro, das obrigações estabelecidas neste instrumento.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O leiloeiro é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desconsideração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal, do seu autor.

11.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Administração deste Município de Planalto.

11.3. Este procedimento não gera direito à nomeação para realização de Leilão Oficial, ficando o(a) interessado(a) sujeito(a) a submeter-se às demais condições previstas neste Edital e à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da realização de leilões.

11.4. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será Comarca de Capanema-Pr.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 12. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- 12.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 12.2. Anexo II - Declaração de infraestrutura dados cadastrais;
- 12.3. Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- 12.4. Anexo IV - Termo de Credenciamento;
- 12.5. Anexo V - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 12.6. Anexo VI - Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos;
- 12.7. Anexo VII - Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
- 12.8. Anexo VIII – Declaração com a quantidade de leilões extrajudiciais de bens móveis realizados no período de 01/04/2020 a 30/04/2021 e quantidade de bens móveis arrematados no período de 01/04/2020 a 30/04/2021, comprovável através de cópias de Relatório Mensal de Atividades entregues à Junta Comercial do Estado onde está estabelecido.
- 12.9. Anexo IX – Minuta do Contrato.

Planalto-PR, -- de ----- de 2021.

---

**LUIZ CARLOS BONI**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00--/2021 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DE INFRAESTRUTURA DADOS CADASTRAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO:

De acordo com o previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00--/2021, divulgado no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO(AMOS) que disponho(mos) da infraestrutura citada no edital em epígrafe, conforme abaixo especificado:

I) DO LOCAL: Disponibilizado pelo Município com instalações adequadas para realização do leilão presencial, de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados, compreendendo: cadeiras, infraestrutura de energia elétrica de 110/220 volts, infraestrutura lógica para acesso a internet, etc.

II) ENDEREÇO ELETRÔNICO NA INTERNET:

III) TIPO DO MATERIAL PUBLICITÁRIO IMPRESSO:

IV) VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO (especificar);

V) ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL (se for o caso):

DECLARO(AMOS), ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou(amos) ciente(s) das sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta Declaração, sujeitando-me (nos), assim, às penalidades previstas no edital. Na oportunidade, RENUNCIO à comissão cujo pagamento seria de responsabilidade do Município de Planalto, conforme prevê o art. 24 do Decreto 21.981, de 19.10.32, ciente de que a mesma será paga, na proporção máxima de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, pelo(s) arrematante(s) do(s) leilão(ões) em



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que atuarei como Leiloeiro Oficial.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

NOME:

RG/CPF:

CARGO

---

NOME:

RG/CPF:

CARGO LEILOEIRO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00--/2021

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME/RAZÃO  
SOCIAL: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ \_\_\_\_\_ Nº

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00--/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF:

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00--/2021

### ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 00--/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de  
representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa,  
elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar  
todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF:

CARGO:

(assinatura com firma reconhecida)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00--/2021

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00--/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF:

CARGO:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00--/2021

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara para fins de direito que  
aceita todas as condições deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00--  
/2021 e seus anexos independentemente de sua transcrição.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF:

CARGO:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00--/2021

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00--/2021, instaurado por esta Prefeitura, que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público
- Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- Não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços, que por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações anteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF:

CARGO:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00--/2021

### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO COMO LEILOEIRO OFICIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Leiloeiro Público: (nome do leiloeiro oficial)

Matrícula:

Escritório: (endereço completo, telefone, fax, e-mail).

DECLARO, para os devidos fins, que no período de 01/04/2020 a 30/04/2021 as atividades desenvolvidas como leiloeiro oficial de bens móveis encontram-se resumidas nas tabelas seguintes.

Número de Leilões de Bens Móveis Realizados	
Número de Leilões de Bens Móveis Suspensos	
Número de Leilões de Bens Móveis Adiados	
Número de Leilões de Bens Móveis Sustados	
Número de Leilões de Bens Móveis Anulados	
Número de Leilões de Bens Móveis Negativos	

LEILÕES REALIZADOS		
Natureza	Quantidade de Bens Móveis Ofertados	Quantidade de Bens Móveis Arrematados
Extra-Judiciais		
Administração Pública		
Particulares		

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que na hipótese de falsidade desta, estarei sujeito às penalidades previstas no edital e na Lei.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## Observações:

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF:

CARGO:

(assinatura com firma reconhecida)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_/2021 REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0--/2021 REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº ---/2021.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.460.526/0001-16 com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, CNPJ: 09.272.764/0001-00, com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583 - CEP: 85.750-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., com sede na ..... cidade de ....., neste ato representado por seu representante legal Sr....., portador do RG nº. .... e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de ..... - .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Planalto/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Planalto/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/2021, pelas condições do Edital de Chamamento Público Nº 002/2021, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O (A) CONTRATADO (A) deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Manter, durante a vigência do cadastramento, todas as condições exigidas,

Boni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- inclusive quanto à validade de cada documento, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, em até 5 (cinco) dias da data da realização da ordenação, sob pena de ser excluído, os comprovantes devidamente atualizados da documentação referida;
2. Vender os bens públicos aos arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação do Município em conjunto com o leiloeiro, mediante as condições de pagamento previstas no Edital de Leilão respectivo;
  3. Prestar o serviço conforme descrito no presente edital, mediante Autorização de venda, a ser expedida pelo Município de Planalto, cuja validade estará adstrita ao final da sessão de leilão;
  4. Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de callcenter;
  5. Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
  6. Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de "viva voz" e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;
  7. Entregar os bens apregoados aos arrematantes, bem como emitir o Termo de Entrega dos bens arrematados em três vias, das quais uma delas deverá ser entregue ao Contratante;
  8. Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;
  9. Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.
  10. Dispensar tratamento isonômico entre os participantes do leilão;
  11. Atentar sempre para a defesa do interesse do Município em detrimento do particular comprador;
  12. Repassar ao Município, tão logo encerrada a sessão do Leilão, quaisquer valores recebidos a título de sinal;
  13. Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
  14. Entregar ao Município de Planalto, ao final do leilão, contra-recibo, contendo todos os dados do arrematante vencedor, por lote;
  15. Submeter ao Município os recursos apresentados sobre a decisão do leilão;
  16. Apresentar a Ata de Leilão em duas vias de igual teor em até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo todas as informações sobre as ocorrências, tais como:
    17. – Todos os lances ofertados para o bem, ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando a qualificação completa dos ofertantes;
    18. – Qualificação completa do arrematante vencedor;
    19. – quaisquer dados relevantes sobre o leilão, discriminados lote a lote, quando for o caso, inclusive quando da não existência de lances para determinado lote;

300;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

20. Apresentar cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores em duas vias de igual teor;
21. Notificar ao Município qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo não se tratando de fato de sua responsabilidade ou competência;
22. Responder perante o Município pela perda ou extravio de fundos em dinheiro existentes em seu poder.
23. Auxiliar o Município, sempre que solicitado, nos casos em que o arrematante:
24. Não efetue o pagamento dentro do prazo estipulado no Edital do Leilão respectivo;
25. Não retire o lote dentro do prazo estipulado no Edital do Leilão respectivo;
26. Se recuse a cumprir qualquer uma das cláusulas estipuladas no Edital do Leilão respectivo;
27. Devolver a comissão paga pelo(s) arrematantes(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato:
28. Caso o Município decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte;
29. Não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de contratado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, com exceção da divulgação do evento específico;
30. Guardar sigilo das informações que lhe são confiadas para a efetiva realização do leilão, sob pena de responsabilidade.
31. Exercer pessoalmente suas funções, salvo em caso de moléstia, situação na qual poderá delegar suas funções a preposto;
32. No caso da alínea anterior, o preposto delegado deverá cumprir as mesmas exigências previstas neste edital;
33. Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento;
34. Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador.
35. Oferecer, no mínimo, a seguinte infra-estrutura, para a realização do Leilão Oficial em que atuará como leiloeiro:
36. Plataforma na INTERNET para realização do leilão virtual e presencial simultaneamente;
37. Para divulgar o leilão, no mínimo: por meio de endereço eletrônico na INTERNET, mailling, confecção de material publicitário impresso sobre a licitação (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.) e propaganda nos meios de comunicação;
38. Fazer constar na divulgação do evento pela INTERNET e no material impresso: a descrição dos bens ofertados, fotos daqueles indicados pelo Município, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
39. Utilização de sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes da licitação. A critério do órgão solicitante poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotos dos bens no certame;

Boni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

40. Fazer o levantamento de todos os bens a serem leiloados, inclusive procedendo à verificação de toda a documentação relativa para cada tipo de bem;
41. Avaliar os bens juntamente com a Comissão Permanente de Avaliação do Município, fornecendo tal avaliação para subsídio na formação do preço a ser atribuído pelo Município;
42. Numerar cada bem, individualmente e/ou por lote, que será composto a seu critério, de forma a obter o melhor preço possível. Tal composição deverá ser submetida à análise do Município, que ressalva seu direito de interferir na composição dos lotes, caso discorde da formação de algum deles;
43. Fotografar todos os bens a serem leiloados, com equipamentos de boa qualidade, de forma a garantir que as fotos fiquem nítidas. Deverá fornecer uma cópia de cada foto para compor o processo de leilão público.
44. Salvo disposição em contrário, pode o nomeante, a qualquer tempo, alterar as instruções dadas ao nomeado, entendendo-se por elas regidos também os negócios pendentes.
45. Para a prestação dos serviços (forma presencial), objeto deste credenciamento o leiloeiro deverá utilizar as dependências desta Prefeitura Municipal de Planalto.
46. No desempenho de suas funções, o leiloeiro nomeado é obrigado a agir com cuidado e diligência, não só para evitar qualquer prejuízo ao Município mas ainda para lhe proporcionar o lucro que razoavelmente se podia esperar do negócio, respondendo, salvo motivo de força maior, por qualquer prejuízo que, por ação ou omissão, ocasionar ao nomeante.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

**Parágrafo primeiro:** A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre bens de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a intervenção do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens.

**Parágrafo segundo:** Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

**Parágrafo terceiro:** Não será devido ao Leiloeiro oficial credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima.

**Parágrafo quarto:** As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

**Parágrafo quinto:** Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

Boni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo sexto:** O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

As receitas decorrentes da presente contratação serão destinadas nas dotações a seguir:

**ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS: 2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.**

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, conseqüentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo primeiro:** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Disponibilizar instalações adequadas para realização do leilão presencial, de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados. No conceito de instalação compreendem-se cadeiras, infraestrutura de energia elétrica de 110/220 volts, infraestrutura lógica para acesso a internet, etc;
2. Disponibilizar ao Leiloeiro Oficial os dados da conta bancária (Conta Leilão), para recebimento dos valores devidos, em função dos lotes arrematados;
3. Avaliar e definir os valores mínimos de arremate fornecidos pelo Leiloeiro;
4. Entregar ao leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados contendo os dados necessários para emissão das Notas de Venda e elaboração de relatórios;
5. Disponibilizar ao leiloeiro a matriz dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, visando a reprodução do documento para utilização no dia do evento;
6. Manter sob sua guarda os bens a serem leiloados e liberá-los aos arrematantes indicados pelo leiloeiro, sem prejuízo do leiloeiro e seus prepostos vistoriaremos bens depositados;

30/11

5

046



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. Prestar ao leiloeiro as informações que julgar necessárias para a execução de seus serviços, por escrito e de forma fundamentada;
8. Planejar em conjunto com o leiloeiro credenciado, todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;
9. Fiscalizar a execução dos serviços realizado pelo leiloeiro;
10. Exigir o cumprimento, pelo leiloeiro, das obrigações estabelecidas neste instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS E REAJUSTES

1. A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.
2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.
3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.
4. Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.
5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
7. Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.
8. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto;
9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO

Boni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato do atraso, por dia de atraso ou não realização do serviço.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

IV - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

V - 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

VI - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Boni

7

048



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do credenciamento, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, pertencentes à SMS Planalto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

BON:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. Sobre o

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto - PR.
2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666 de 1993;
3. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a

Boni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

4. O início da execução dos serviços dar-se-á em até (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

**Parágrafo primeiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo segundo** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade .../2021 e seus anexos, ao Edital

Boni 10

051



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de Chamamento Público Nº 003/2021, bem como à Proposta da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, dos princípios gerais de direito, da Lei Federal Nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto - PR., .... de ..... de 2021.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

30vi

11

052



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

#### RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Chamamento, com vistas ao credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que exerçam atividade de LEILOEIRO PÚBLICO devidamente registrados na JUCEPAR, para a prestação de serviços privativo de leiloeiro para a realização de venda de bens móveis do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação da Secretaria de Administração, datada de 07 de maio de 2021, as quais foram estabelecidas/esclarecidas em Termo de Referência, devidamente assinado.
2. Os autos foram paginados de maneira correta, não havendo a **numeração do processo licitatório**.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Requerimento datado de 07 de maio de 2021;
  - b) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 10 de maio de 2021;
  - c) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 10 de maio de 2021;
  - d) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
4. Na sequência, **em data de 14 de maio de 2021**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no

controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA E REQUISITOS LEGAIS PARA A SUA APLICAÇÃO

5. Conforme se denota do processo licitatório, fora escolhida a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO para que sejam credenciados LEILOEIROS para a prestação de serviços junto ao Município de Planalto-PR, sendo que referida modalidade de licitação pode ser caracterizada como uma das hipóteses de inexigibilidade de licitação.
6. As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifei)*

7. Referido artigo de lei dispõe que "é ***inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição***". Neste caso, o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, deixando em aberto a interpretação da expressão "inviabilidade de competição", não sendo possível elencar todas as hipóteses, devendo a Administração Municipal analisar cada situação previamente e verificar a possibilidade ou não de utilização deste meio licitatório.

8. Ademais, reforçando o acima disposto, a Administração Municipal deve interpretar o termo "inviabilidade de competição" de maneira ampla, no sentido de que a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviços e todos poderão ser contratados, **caso preencham os requisitos mínimos para tal, não havendo proibição de definição de critérios de classificação.**

9. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

*Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.<sup>1</sup>*

10. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

11. Apesar de inexistir no ordenamento jurídico pátrio lei específica sobre o credenciamento, tal mecanismo fora criado para se efetivar uma contratação por inexigibilidade, tendo por base legal justamente o artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, estando previsto tal procedimento na Lei Estadual nº 15.608/2007 em seus artigos 24 e 25.

12. **No presente caso entendo que não haja competição no sentido literal da palavra, pois nenhum licitante poderá melhorar preço ou critério de classificação durante o certame.**

13. Há de se destacar que o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais pode-se citar os seguintes:

14. **(i) publicidade do credenciamento:** Por óbvio que é necessário que o maior número possível de interessados tenha conhecimento da abertura de processo licitatório junto à Administração Municipal e em não havendo competição, como é o caso do credenciamento, possivelmente haverá mais de uma empresa que prestará os serviços licitados, recomendando a Administração Municipal a realizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal de grande circulação (apesar de não ser obrigatório em decorrência da MP nº 896, de 6 de setembro de 2019), Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Planalto-PR e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, no prazo legal, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema, sendo certo que quanto maior a publicidade a quantidade de interessados poderá aumentar;

<sup>1</sup> JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

**(ii) período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto até a vigência do contrato. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço e estiver **dentro do planejamento do Administração para venda dos bens;**

**(iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** deverão ser credenciadas todas as pessoas físicas ou jurídicas aptas a realizar os serviços que serão contratados e que preencheram os requisitos legais previstos no Edital de Chamamento Público, sendo que ao leiloeiro classificado em primeiro lugar, ou aquele que esteja em primeiro na ordem de chamamento, deverá ser dada oportunidade restrita de repetição do leilão, sob pena de ser caracterizado como ineficiente, sugerindo para tal que lhe seja oportunizado repetir o leilão **apenas 01 (uma) vez de eventual item deserto, devendo passar para o final da fila de classificação e oportunizar o próximo classificado para realizar novo leilão, juntando todos os itens desertos dos leilões anteriores.**

Tal critério deverá ser alterado na minuta do edital.

15. Após referidas considerações, passa-se à análise do caso em apreço:

### **1.1. Da justificativa da contratação**

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>2</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

17. **Nos autos fora apresentada justificativa, afirmando haver grande número de bens inservíveis e a ausência de servidor capacitado para realizar os leilões, não havendo, ainda, onerosidade para a Administração Municipal, visto que o serviço será realizado com base em comissão a ser paga pelo adquirente.**

18. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por

<sup>2</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

### **1.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto**

21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do chamamento e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

22. Para a licitude do chamamento público, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação de empresas a serem credenciadas. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

23. Assim, o Termo de Referência anexado ao processo de inexigibilidade encontra-se dentre dos preceitos legais.

### **1.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

24. No presente caso, tendo em vista que não haverá competição, tampouco onerosidade aos cofres públicos, visto que a comissão será paga pelo adquirente diretamente ao leiloeiro na porcentagem de 5% sobre o bem adquirido.

### **1.4. Das Exigências de Habilitação**

25. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, todos os requisitos estão presentes.

### **1.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas**

26. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, fazendo ressalva quanto ao fato de que a modalidade da presente licitação é chamamento público, onde não há competição, e, portanto, se a empresa preencher os requisitos previstos no edital, a mesma deve ser credenciada, desde que atendidas as formalidades legais previstas no edital.

### **1.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

27. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

28. Assim, conforme se denota do processo de inexigibilidade, o parecer contábil aponta apenas a Dotação Orçamentária que será destinada para receber os valores oriundos do leilão.

### **1.7. Autorização para a abertura da licitação**

29. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

30. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

### **1.8. Da Minuta do Edital e Contrato e seus Anexos**

31. Conforme se denota do processo licitatório, o mesmo encontra-se com minuta de edital e contrato e os respectivos anexos que atendem os requisitos legais para a realização da presente licitação, havendo pequenas ponderações, além das acima já elencadas.

32. Há a necessidade de exigir na minuta do edital que o leiloeiro atenda aos requisitos do artigo 7º da Lei 19.140/2017 quanto à garantia legal.

33. Além disso, deverá constar expressamente que o credenciamento se destina exclusivamente a leiloeiros matriculados e habilitados perante a Jucepar, conforme artigo 9º da Lei acima mencionada.

34. Deve-se constar, ainda, a forma de emissão da nota fiscal de venda, conforme determinações contidas no artigo 10 de referida Lei.

35. Destaco, também, que há a necessidade de constar na minuta do edital o local onde será realizado o leilão presencial, devendo a Administração Municipal definir o local, bem como especificar que o leilão presencial irá se encerrar no mesmo instante que o leilão eletrônico.

### **CONCLUSÃO**

36. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

- a) Que o presente processo licitatório seja paginado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Que sejam realizadas as alterações no edital e na minuta do contrato acima apontadas, constando as devidas sanções em caso de descumprimento;
- c) Deve ser juntada autorização do Ilustre Prefeito Municipal;

43. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

44. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 17 de maio de 2021.



**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico – OAB-PR 61.323



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 18 de maio de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** o CHAMAMENTO PÚBLICO, *pelo critério de CREDENCIAMENTO*, que tem por objeto Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Planalto/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e demais disposições legais.

À Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 013/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS – N° 002/2021

Finalidade: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS INTERESSADOS EM ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE LEILÃO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ.

DATA: 08/06/2021

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: DAS 09h30 às 10h00min

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 10h00min

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando à prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao patrimônio da Administração Pública do Município de Planalto/PR, em obediência às disposições da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue a partir da publicação deste Edital até o dia **08/06/2021** de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.

A Comissão de Compras e Licitações, por meio de seus membros, prestará as informações e esclarecimentos necessários relativamente ao presente Edital de Chamamento Público, bem como irão dirimir quaisquer dúvidas suscitadas, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pessoalmente, por meio de contato telefônico, através dos números (46) 3555-8104 ou pelo e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

---

## DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

---

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS: 2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando à prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Planalto/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

### 2. DO CREDENCIAMENTO, DA VIGENCIA E DO DESCREDENCIAMENTO.

2.1. O credenciamento de leiloeiro tem por finalidade selecionar profissionais que comprovem a capacidade técnica para realização dos leilões oficiais, segundo critérios estabelecidos pelo Município de Planalto-Pr.

2.2. O pedido de credenciamento é de iniciativa do interessado e deverá ser efetuado junto à Prefeitura do Município de Planalto, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, Setor de Licitação.

2.3. Caberá a Comissão de Licitação a responsabilidade pela organização e formalização do Credenciamento, sendo sua atribuição inscrever leiloeiros, indeferir a inscrição/cadastramento, ou impor restrição ao cadastramento/credenciamento.

2.4. O credenciamento vigorará por prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, desde que cumpridas as formalidades legais, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei de 8.666/93.

2.5. O credenciado deverá renovar sua habilitação anualmente, apresentando



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

todos os documentos previstos no item 3 deste edital.

2.6. O credenciado que desejar se descredenciar deverá comunicar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.7. O Município poderá a qualquer tempo realizar novo chamamento para credenciamento de Leiloeiros, sem prejuízo dos já credenciados.

2.8. O Município poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados e ainda efetuar análise da plataforma, antes da publicação do edital leilão, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos para a realização da licitação.

## **3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

### **3.1. Pessoa Física:**

- a) Comprovante de registro na Junta Comercial.
- b) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa perante a Fazenda Municipal (ISS), se houver;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Comprovante de Residência.
- i) Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos independentemente de sua transcrição.
- j) Das pessoas físicas não contribuintes, declaração administrativa do FGTS de que o interessado não possui empregados, não sendo, pois, sujeito passivo da mencionada contribuição social para o FGTS;

### **3.2. Pessoa Jurídica:**

- a) Comprovante de registro na Junta Comercial Do Leiloeiro responsável pela empresa.
- b) No caso de empresário individual: Registro de empresário e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- c) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial;
- d) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e) No caso de sociedade civil: Ato constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributo Mobiliário e Imobiliário);
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- k) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- l) Prova de licença atualizada junto ao município sede do exercício profissional do licitante, que está apta a efetuar a prestação dos serviços (Alvará de Licença). Fica autorizada a apresentação deste documento pela vencedora como condição para a contratação.
- m) Comprovante de inscrição ou registro profissional da entidade profissional competente da Pessoa Jurídica.
- n) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação dos documentos.

### 3.3. Declarações:

- a) Anexo II – Declaração de infraestrutura dados cadastrais;
- b) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Anexo IV - Termo de Credenciamento;
- d) Anexo V - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) Anexo VI - Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos.
- f) Anexo VII - Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.
- g) Anexo VIII - Declaração com a quantidade de leilões extrajudiciais de bens móveis realizados no período de 01/04/2020 a 30/04/2021 e quantidade de bens móveis arrematados no período de 01/04/2020 a 30/04/2021, comprovável através de cópias de Relatório Mensal de Atividades entregues à Junta Comercial do Estado onde está estabelecido.

3.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais.

3.6. Os interessados em participar do presente Credenciamento, deverão apresentar documentação, endereçada à Prefeitura Municipal de Planalto, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO n° 002/2021  
RAZÃO SOCIAL/NOME, CNPJ/CPF, ENDEREÇO.  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

## **4. DA RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. Até as 10:00h (dez horas) do dia 08/06/2021 a comissão de licitação receberá os envelopes lacrados e inviolados de cada proponente.

4.2. No dia, na hora e no local fixados neste edital a comissão de licitação rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, os envelopes e procederá a abertura dos mesmos, que contêm a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas.

4.3. Juntamente com o envelope o representante da proponente, se não for o próprio proponente ou membro integrante da diretoria (*no caso de pessoa jurídica*) e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Credencial (Anexo IV) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

4.4. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente

4.5. Após a hora marcada para a entrega dos envelopes e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

4.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

substituição de documentos exigidos e não inseridos no envelope, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

4.7. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes após este ato, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento que será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital e-mail e publicação na imprensa oficial*).

4.8. Será desclassificada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 4.3, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

4.9. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

4.10. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

4.11. Se todas as proponentes forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

4.12. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.13. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, serão cadastrados os proponentes.

4.14. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de análise da documentação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que **deverá ser assinada por todos**.

4.15. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimentos das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

## 5. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, conforme as quantidades dispostas no Anexo I deste instrumento, sendo que no prazo de validade do presente credenciamento, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

5.1.1. A utilização dos credenciados se dará de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo que para fins de contratação serão utilizadas as quantidades necessárias dos primeiros classificados.

5.2. Após análise da documentação a Comissão de Licitação emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido à homologação do Prefeito.

5.3. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de análise da documentação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos. Ato contínuo proceder-se-á realização do ordenamento dos leiloeiros.

5.4. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO DO LEILOEIRO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.1. Realizada a análise da documentação apresentada, os selecionados serão formalmente comunicados do seu cadastramento, podendo ser convocados para evento específico de ordenamento dos leiloeiros.

6.2. Os leiloeiros habilitados no Credenciamento farão parte da lista de leiloeiros do Município de Planalto e serão ordenados conforme critério indicado no Item 6.

6.3. O rol dos leiloeiros credenciados será estabelecido por procedimento específico no qual a posição do leiloeiro na lista obedecerá a pontuação obtida com a aplicação da fórmula abaixo, com 2 (duas) casas decimais, sendo o leiloeiro que obtiver a maior pontuação, ordenado em 1º lugar e assim sucessivamente.

$$\text{Pontuação} = \text{RL} + \text{IA}$$

Onde:

- a) RL – Índice de Realização de Leilões;
- b) IA – Índice de bens móveis Arrematados.

6.4. A referida pontuação será avaliada com base nos dados constantes dos documentos e informações apresentadas pelo leiloeiro no item 3.3, alínea “g”.

## 6.5. RL – Índice de Realização de Leilões

6.5.1. O parâmetro RL será determinado pela quantidade de leilões extrajudiciais de bens móveis, comprovadamente realizados no período de 01/04/2020 a 30/04/2021, conforme declaração apresentada por cada leiloeiro (item 3.3, alínea “g”), e será calculado de acordo com a seguinte fórmula:  $\text{RL} = (\text{Qm}/\text{QM}) \times 10$ .

6.5.2. A pontuação do índice RL será relativa à maior quantidade de leilões extrajudiciais comprovadamente realizados, apurados entre as propostas apresentadas, conforme segue:

$$\text{RL} = (\text{Qm}/\text{QM}) \times 10$$

Onde:

- a) Qm – Quantidade de leilões extrajudiciais comprovadamente realizados de bens móveis do leiloeiro analisado;
- b) QM – Maior quantidade de leilões comprovadamente realizados de bens móveis dentre os leiloeiros admitidos.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 6.6. IA – Índice de bens móveis arrematados

6.7. O parâmetro IA será determinado pela quantidade de bens móveis comprovadamente arrematados em leilões extrajudiciais realizados no período de 01/04/2020 a 30/04/2021, conforme declaração apresentada por cada leiloeiro (item 3.3, alínea “g”), e será calculado de acordo com a seguinte fórmula:  $IA = (Qb/QB) \times 10$ .

6.8. A pontuação do IA será relativa à maior quantidade de bens móveis comprovadamente arrematados, apurados entre as propostas apresentadas, conforme segue:

$$IA = (Qb/QB) \times 10$$

Onde:

- a) Qb – Quantidade de bens móveis comprovadamente arrematados nos certames realizados pelo leiloeiro analisado;
- b) QB – Maior quantidade de bens móveis comprovadamente arrematados nos certames realizados dentre os leiloeiros admitidos.

6.9. Em caso de empate será adotado, como primeiro critério de desempate, o maior índice IA – Índice de Bens Móveis Arrematados.

6.10. Permanecendo o empate, serão adotados como segundo e terceiro critérios de desempate, o maior índice RL – Índice de Realização de Leilões e o maior tempo de exercício na profissão de Leiloeiro Público, baseado em matrícula na Junta Comercial, respectivamente.

6.11. Persistindo o empate, será decidido por sorteio.

**6.12. Os leiloeiros que não apresentarem as informações solicitadas no Item 3.3 “g” deste Edital serão ordenados na sequência do procedimento indicado no item 6.3, obedecendo, exclusivamente, o critério de ordem de sorteio.**

## 7. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

7.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outros previstos, assegurado à licitante vencedora, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

## 7.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

## **8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre bens de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens.

8.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

8.3. Não será devido ao Leiloeiro oficial credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima.

8.4. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

8.5. Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

8.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

## **9. OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CREDENCIADO**

9.1. As obrigações do leiloeiro são aquelas já constantes deste Edital e ainda:

a) Manter, durante a vigência do cadastramento, todas as condições exigidas, inclusive quanto à validade de cada documento, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, em até 5 (cinco) dias da data da realização da ordenação, sob pena de ser excluído, os comprovantes devidamente atualizados da documentação referida;

b) Vender os bens públicos aos arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação do Município em conjunto com o leiloeiro, mediante as condições de pagamento previstas no Edital de Leilão respectivo;

c) Prestar o serviço conforme descrito no presente edital, mediante Autorização



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de venda, a ser expedida pelo Município de Planalto, cuja validade estará adstrita ao final da sessão de leilão;

d) Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de callcenter;  
e) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

f) Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de "viva voz" e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;

g) Entregar os bens apregoados aos arrematantes, bem como emitir o Termo de Entrega dos bens arrematados em três vias, das quais uma delas deverá ser entregue ao Contratante;

h) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;

i) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.

j) Dispensar tratamento isonômico entre os participantes do leilão;

k) Atentar sempre para a defesa do interesse do Município em detrimento do particular comprador;

l) Repassar ao Município, tão logo encerrada a sessão do Leilão, quaisquer valores recebidos a título de sinal;

m) Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;

n) Entregar ao Município de Planalto, ao final do leilão, contra-recibo, contendo todos os dados do arrematante vencedor, por lote;

o) Submeter ao Município os recursos apresentados sobre a decisão do leilão;

p) Apresentar a Ata de Leilão em duas vias de igual teor em até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo todas as informações sobre as ocorrências, tais como:

I – Todos os lances ofertados para o bem, ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando a qualificação completa dos ofertantes;

II – Qualificação completa do arrematante vencedor;

III – quaisquer dados relevantes sobre o leilão, discriminados lote a lote, quando for o caso, inclusive quando da não existência de lances para determinado lote;

q) Apresentar cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores em duas vias de igual teor;

r) Notificar ao Município qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo não se tratando de fato de sua responsabilidade ou competência;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- s) Responder perante o Município pela perda ou extravio de fundos em dinheiro existentes em seu poder.
- †) Auxiliar o Município, sempre que solicitado, nos casos em que o arrematante:
  - I. Não efetue o pagamento dentro do prazo estipulado no Edital do Leilão respectivo;
  - II. Não retire o lote dentro do prazo estipulado no Edital do Leilão respectivo;
  - III. Se recuse a cumprir qualquer uma das cláusulas estipuladas no Edital do Leilão respectivo;
- u) Devolver a comissão paga pelo(s) arrematantes(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato:
  - I. Caso o Município decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte;
- v) Não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de contratado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, com exceção da divulgação do evento específico;
- w) Guardar sigilo das informações que lhe são confiadas para a efetiva realização do leilão, sob pena de responsabilidade.
- x) Exercer pessoalmente suas funções, salvo em caso de moléstia, situação na qual poderá delegar suas funções a preposto;
- y) No caso da alínea anterior, o preposto delegado deverá cumprir as mesmas exigências previstas neste edital;
- z) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento;
- aa) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador.

9.2. Oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura, para a realização do Leilão Oficial em que atuará como leiloeiro:

- a) Plataforma na INTERNET para realização do leilão virtual e presencial simultaneamente, sendo que o encerramento do leilão deverá ocorrer no mesmo momento, virtual e presencialmente;
- b) Para divulgar o leilão, no mínimo: por meio de endereço eletrônico na INTERNET, mailling, confecção de material publicitário impresso sobre a licitação (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.) e propaganda nos meios de comunicação;
- c) Fazer constar na divulgação do evento pela INTERNET e no material impresso: a descrição dos bens ofertados, fotos daqueles indicados pelo Município, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
- d) Utilização de sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

participantes da licitação. A critério do órgão solicitante poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotos dos bens no certame;

e) Fazer o levantamento de todos os bens a serem leiloados, inclusive procedendo à verificação de toda a documentação relativa para cada tipo de bem;

f) Avaliar os bens juntamente com a Comissão Permanente de Avaliação do Município, fornecendo tal avaliação para subsídio na formação do preço a ser atribuído pelo Município;

g) Numerar cada bem, individualmente e/ou por lote, que será composto a seu critério, de forma a obter o melhor preço possível. Tal composição deverá ser submetida à análise do Município, que ressalva seu direito de interferir na composição dos lotes, caso discorde da formação de algum deles;

h) Fotografar todos os bens a serem leiloados, com equipamentos de boa qualidade, de forma a garantir que as fotos fiquem nítidas. Deverá fornecer uma cópia de cada foto para compor o processo de leilão público.

9.3. Salvo disposição em contrário, pode o nomeante, a qualquer tempo, alterar as instruções dadas ao nomeado, entendendo-se por elas regidos também os negócios pendentes.

9.4. Para a prestação dos serviços (*forma presencial*), objeto deste credenciamento o leiloeiro deverá utilizar as dependências desta Prefeitura Municipal de Planalto.

9.5. No desempenho de suas funções, o leiloeiro nomeado é obrigado a agir com cuidado e diligência, não só para evitar qualquer prejuízo ao Município, mas ainda para lhe proporcionar o lucro que razoavelmente se podia esperar do negócio, respondendo, salvo motivo de força maior, por qualquer prejuízo que, por ação ou omissão, ocasionar ao nomeante.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do Município:

- a) Disponibilizar instalações adequadas para realização do leilão presencial, de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados. No conceito de instalação compreendem-se cadeiras, infraestrutura de energia elétrica de 110/220 volts, infraestrutura lógica para acesso a internet, etc;
- b) Disponibilizar ao Leiloeiro Oficial os dados da conta bancária (Conta Leilão), para recebimento dos valores devidos, em função dos lotes



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

arrematados;

- c) Avaliar e definir os valores mínimos de arremate fornecidos pelo Leiloeiro;
- d) Entregar ao leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados contendo os dados necessários para emissão das Notas de Venda e elaboração de relatórios;
- e) Disponibilizar ao leiloeiro a matriz dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, visando à reprodução do documento para utilização no dia do evento;
- f) Manter sob sua guarda os bens a serem leiloados e liberá-los aos arrematantes indicados pelo leiloeiro, sem prejuízo do leiloeiro e seus prepostos vistoriaremos bens depositados;
- g) Prestar ao leiloeiro as informações que julgar necessárias para a execução de seus serviços, por escrito e de forma fundamentada;
- h) Planejar em conjunto com o leiloeiro credenciado, todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;
- i) Fiscalizar a execução dos serviços realizados pelo leiloeiro;
- j) Exigir o cumprimento, pelo leiloeiro, das obrigações estabelecidas neste instrumento.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O leiloeiro é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desconsideração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal, do seu autor.

11.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Administração deste Município de Planalto.

11.3. Este procedimento não gera direito à nomeação para realização de Leilão Oficial, ficando o(a) interessado(a) sujeito(a) a submeter-se às demais condições previstas neste Edital e à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da realização de leilões.

11.4. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será Comarca de Capanema-Pr.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## **12. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 12.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 12.2. Anexo II - Declaração de infraestrutura dados cadastrais;
- 12.3. Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- 12.4. Anexo IV - Termo de Credenciamento;
- 12.5. Anexo V - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 12.6. Anexo VI - Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos;
- 12.7. Anexo VII - Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
- 12.8. Anexo VIII – Declaração com a quantidade de leilões extrajudiciais de bens móveis realizados no período de 01/04/2020 a 30/04/2021 e quantidade de bens móveis arrematados no período de 01/04/2020 a 30/04/2021, comprovável através de cópias de Relatório Mensal de Atividades entregues à Junta Comercial do Estado onde está estabelecido.
- 12.9. Anexo IX – Minuta do Contrato.

Planalto-PR, 18 de maio de 2021.

*Luiz C. Boni*

\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS BONI**

**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DE INFRAESTRUTURA DADOS CADASTRAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO:

De acordo com o previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, divulgado no (nome do jornal ou diário), em  / / , DECLARO(AMOS) que disponho(mos) da infraestrutura citada no edital em epígrafe, conforme abaixo especificado:

I) DO LOCAL: Disponibilizado pelo Município com instalações adequadas para realização do leilão presencial, de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados, compreendendo: cadeiras, infraestrutura de energia elétrica de 110/220 volts, infraestrutura lógica para acesso a internet, etc.

II) ENDEREÇO ELETRÔNICO NA INTERNET:

III) TIPO DO MATERIAL PUBLICITÁRIO IMPRESSO:

IV) VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO (especificar);

V) ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL (se for o caso):

DECLARO(AMOS), ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou(amos) ciente(s) das sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta Declaração, sujeitando-me (nos), assim, às penalidades previstas no edital. Na oportunidade, RENUNCIO à comissão cujo pagamento seria de responsabilidade do Município de Planalto, conforme prevê o art. 24 do Decreto 21.981, de 19.10.32, ciente de que a mesma será paga, na proporção máxima de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, pelo(s) arrematante(s) do(s) leilão(ões) em



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que atuarei como Leiloeiro Oficial.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

NOME:

RG/CPF:

CARGO

---

NOME:

RG/CPF:

CARGO LEILOEIRO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF:

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 002/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de  
representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa,  
elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar  
todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF:

CARGO:

(assinatura com firma reconhecida)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF:

CARGO:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara para fins de direito que  
aceita todas as condições deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
002/2021 e seus anexos independentemente de sua transcrição.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF:

CARGO:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, instaurado por esta Prefeitura, que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público
- Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- Não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços, que por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações anteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF:

CARGO:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO COMO LEILOEIRO OFICIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Leiloeiro Público: (nome do leiloeiro oficial)

Matrícula:

Escritório: (endereço completo, telefone, fax, e-mail).

DECLARO, para os devidos fins, que no período de 01/04/2020 a 30/04/2021 as atividades desenvolvidas como leiloeiro oficial de bens móveis encontram-se resumidas nas tabelas seguintes.

Número de Leilões de Bens Móveis Realizados	
Número de Leilões de Bens Móveis Suspensos	
Número de Leilões de Bens Móveis Adiados	
Número de Leilões de Bens Móveis Sustados	
Número de Leilões de Bens Móveis Anulados	
Número de Leilões de Bens Móveis Negativos	

LEILÕES REALIZADOS		
Natureza	Quantidade de Bens Móveis Ofertados	Quantidade de Bens Móveis Arrematados
Extra-Judiciais		
Administração Pública		
Particulares		

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que na hipótese de falsidade desta, estarei sujeito às penalidades previstas no edital e na Lei.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## Observações:

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF:

CARGO:

(assinatura com firma reconhecida)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2021 REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº ---/2021.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.460.526/0001-16 com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, CNPJ: 09.272.764/0001-00, com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583 - CEP: 85.750-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., com sede na ..... cidade de ....., neste ato representado por seu representante legal Sr. ...., portador do RG nº. .... e do CPF nº. ...., residente e domiciliado na cidade de ..... - .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Planalto/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Planalto/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2021, pelas condições do Edital de Chamamento Público Nº 002/2021, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O (A) CONTRATADO (A) deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Manter, durante a vigência do cadastramento, todas as condições exigidas,

Boni

1

086



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- inclusive quanto à validade de cada documento, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, em até 5 (cinco) dias da data da realização da ordenação, sob pena de ser excluído, os comprovantes devidamente atualizados da documentação referida;
2. Vender os bens públicos aos arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação do Município em conjunto com o leiloeiro, mediante as condições de pagamento previstas no Edital de Leilão respectivo;
  3. Prestar o serviço conforme descrito no presente edital, mediante Autorização de venda, a ser expedida pelo Município de Planalto, cuja validade estará adstrita ao final da sessão de leilão;
  4. Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de callcenter;
  5. Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
  6. Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de "viva voz" e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;
  7. Entregar os bens apregoados aos arrematantes, bem como emitir o Termo de Entrega dos bens arrematados em três vias, das quais uma delas deverá ser entregue ao Contratante;
  8. Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;
  9. Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.
  10. Dispensar tratamento isonômico entre os participantes do leilão;
  11. Atentar sempre para a defesa do interesse do Município em detrimento do particular comprador;
  12. Repassar ao Município, tão logo encerrada a sessão do Leilão, quaisquer valores recebidos a título de sinal;
  13. Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
  14. Entregar ao Município de Planalto, ao final do leilão, contra-recibo, contendo todos os dados do arrematante vencedor, por lote;
  15. Submeter ao Município os recursos apresentados sobre a decisão do leilão;
  16. Apresentar a Ata de Leilão em duas vias de igual teor em até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo todas as informações sobre as ocorrências, tais como:
    17. – Todos os lances ofertados para o bem, ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando a qualificação completa dos ofertantes;
    18. – Qualificação completa do arrematante vencedor;
    19. – quaisquer dados relevantes sobre o leilão, discriminados lote a lote, quando for o caso, inclusive quando da não existência de lances para determinado lote;

Boni

2

087



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

20. Apresentar cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores em duas vias de igual teor;
21. Notificar ao Município qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo não se tratando de fato de sua responsabilidade ou competência;
22. Responder perante o Município pela perda ou extravio de fundos em dinheiro existentes em seu poder.
23. Auxiliar o Município, sempre que solicitado, nos casos em que o arrematante:
24. Não efetue o pagamento dentro do prazo estipulado no Edital do Leilão respectivo;
25. Não retire o lote dentro do prazo estipulado no Edital do Leilão respectivo;
26. Se recuse a cumprir qualquer uma das cláusulas estipuladas no Edital do Leilão respectivo;
27. Devolver a comissão paga pelo(s) arrematantes(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato:
28. Caso o Município decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte;
29. Não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de contratado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, com exceção da divulgação do evento específico;
30. Guardar sigilo das informações que lhe são confiadas para a efetiva realização do leilão, sob pena de responsabilidade.
31. Exercer pessoalmente suas funções, salvo em caso de moléstia, situação na qual poderá delegar suas funções a preposto;
32. No caso da alínea anterior, o preposto delegado deverá cumprir as mesmas exigências previstas neste edital;
33. Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento;
34. Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador.
35. Oferecer, no mínimo, a seguinte infra-estrutura, para a realização do Leilão Oficial em que atuará como leiloeiro:
36. Plataforma na INTERNET para realização do leilão virtual e presencial simultaneamente;
37. Para divulgar o leilão, no mínimo: por meio de endereço eletrônico na INTERNET, mailing, confecção de material publicitário impresso sobre a licitação (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.) e propaganda nos meios de comunicação;
38. Fazer constar na divulgação do evento pela INTERNET e no material impresso: a descrição dos bens ofertados, fotos daqueles indicados pelo Município, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
39. Utilização de sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes da licitação. A critério do órgão solicitante poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotos dos bens no certame;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

40. Fazer o levantamento de todos os bens a serem leiloados, inclusive procedendo à verificação de toda a documentação relativa para cada tipo de bem;
41. Avaliar os bens juntamente com a Comissão Permanente de Avaliação do Município, fornecendo tal avaliação para subsídio na formação do preço a ser atribuído pelo Município;
42. Numerar cada bem, individualmente e/ou por lote, que será composto a seu critério, de forma a obter o melhor preço possível. Tal composição deverá ser submetida à análise do Município, que ressalva seu direito de interferir na composição dos lotes, caso discorde da formação de algum deles;
43. Fotografar todos os bens a serem leiloados, com equipamentos de boa qualidade, de forma a garantir que as fotos fiquem nítidas. Deverá fornecer uma cópia de cada foto para compor o processo de leilão público.
44. Salvo disposição em contrário, pode o nomeante, a qualquer tempo, alterar as instruções dadas ao nomeado, entendendo-se por elas regidos também os negócios pendentes.
45. Para a prestação dos serviços (forma presencial), objeto deste credenciamento o leiloeiro deverá utilizar as dependências desta Prefeitura Municipal de Planalto.
46. No desempenho de suas funções, o leiloeiro nomeado é obrigado a agir com cuidado e diligência, não só para evitar qualquer prejuízo ao Município mas ainda para lhe proporcionar o lucro que razoavelmente se podia esperar do negócio, respondendo, salvo motivo de força maior, por qualquer prejuízo que, por ação ou omissão, ocasionar ao nomeante.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

**Parágrafo primeiro:** A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre bens de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens.

**Parágrafo segundo:** Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

**Parágrafo terceiro:** Não será devido ao Leiloeiro oficial credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima.

**Parágrafo quarto:** As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

**Parágrafo quinto:** Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo sexto:** O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

As receitas decorrentes da presente contratação serão destinadas nas dotações a seguir:

**ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS: 2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.**

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, conseqüentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo primeiro:** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Disponibilizar instalações adequadas para realização do leilão presencial, de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados. No conceito de instalação compreendem-se cadeiras, infraestrutura de energia elétrica de 110/220 volts, infraestrutura lógica para acesso a internet, etc;
2. Disponibilizar ao Leiloeiro Oficial os dados da conta bancária (Conta Leilão), para recebimento dos valores devidos, em função dos lotes arrematados;
3. Avaliar e definir os valores mínimos de arremate fornecidos pelo Leiloeiro;
4. Entregar ao leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados contendo os dados necessários para emissão das Notas de Venda e elaboração de relatórios;
5. Disponibilizar ao leiloeiro a matriz dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, visando a reprodução do documento para utilização no dia do evento;
6. Manter sob sua guarda os bens a serem leiloados e liberá-los aos arrematantes indicados pelo leiloeiro, sem prejuízo do leiloeiro e seus prepostos vistoriaremos bens depositados;

Boni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. Prestar ao leiloeiro as informações que julgar necessárias para a execução de seus serviços, por escrito e de forma fundamentada;
8. Planejar em conjunto com o leiloeiro credenciado, todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;
9. Fiscalizar a execução dos serviços realizado pelo leiloeiro;
10. Exigir o cumprimento, pelo leiloeiro, das obrigações estabelecidas neste instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS E REAJUSTES

1. A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.
2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.
3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.
4. Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.
5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
7. Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.
8. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto;
9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO

30/11

6

091



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato do atraso, por dia de atraso ou não realização do serviço.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

IV - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

V - 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

VI - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Boni 7

092



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do credenciamento, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, pertencentes à SMS Planalto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. Sobre o

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto - PR.
2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666 de 1993;
3. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- revisão das condições estipuladas ou a rescisão.
4. O início da execução dos serviços dar-se-á em até (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

**Parágrafo primeiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo segundo** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade .../2021 e seus anexos, ao Edital



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de Chamamento Público Nº 003/2021, bem como à Proposta da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, dos princípios gerais de direito, da Lei Federal Nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto - PR., .... de ..... de 2021.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

Boni

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 –**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR**

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 19/05/2021, as inscrições para o processo de credenciamento de **LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS** matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando à prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Planalto/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.

**EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES:** Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no ícone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 002/2021 – **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS**. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerão no dia 08/06/2021 às 10:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 18 de Maio de 2021.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
**Código Identificador:F574EE10**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2021. Edição 2266

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **19/05/2021**, as inscrições para o processo de credenciamento de **LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS** matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando à prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Planalto/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.

**EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES:** Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no ícone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 002/2021 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 08/06/2021 às 10:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 18 de Maio de 2021.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial SRP nº 022/2021, lavrada em 30 de abril de 2021, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Seleção de sociedade empresária visando a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados à necessidade de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**EMPRESAS:**  
**B2G DISTRIBUIDORA LTDA:**  
LOTE: 01  
ITEMS: 08, 038 e 066.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 14.860,00 (catorze mil oitocentos e sessenta reais).

**BELINKI & SOUZA LTDA:**  
LOTE: 01  
ITEM: 057.  
**VALOR TOTAL:** R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**ISM HENZ**  
LOTE: 01  
ITEM: 021.  
**VALOR TOTAL:** R\$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

**JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP**  
LOTE: 01  
ITEMS: 010, 019, 030, 036, 037, 042 e 061.  
**VALOR TOTAL:** R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**MAIARA CAMILA NOVELLO 08506829917 – ME**  
LOTE: 01  
ITEMS: 001, 002, 009, 011, 012, 013, 018, 020, 023, 024, 025, 027, 035, 041, 043, 044, 045, 046, 055, 059 e 062.  
**VALOR TOTAL:** R\$58.351,60 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

**PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA**  
LOTE: 01  
ITEMS: 005, 007, 014, 015, 016, 028, 029, 033, 039, 040, 049, 054, 056, 063 e 067.  
**VALOR TOTAL:** R\$72.758,70 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

**POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**  
LOTE: 01  
ITEMS: 003, 004, 006, 017, 022, 026, 031, 032, 034, 047, 048 e 060.  
**VALOR TOTAL:** R\$62.230,00 (sessenta e dois mil duzentos e trinta reais).

**ROMILDO WANDROSKI E CIA LTDA – ME**  
LOTE: 01  
ITEMS: 058, 064, 065, 068, 069, 070 e 071.  
**VALOR TOTAL:** R\$10.791,00 (dez mil setecentos e noventa e um reais).  
**VALOR TOTAL GERAL:** R\$301.991,30 (trezentos e um mil novecentos e noventa e um reais e trinta centavos).  
DATA: 13 de maio de 2021.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE  
Rua Soledade, 720 - Centro - Planalto - PR  
CEP: 85750-000  
CNPJ: 16.695.522/0001-95  
FONE: (46) 3555-1548

## RESOLUÇÃO Nº 01/2021

**Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação na Modalidade Crescer em Família.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2057 de 15 de Dezembro de 2015. Considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de maio de 2021.

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o financiamento via FIA – Fundo da Infância e Adolescência no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) município de Planalto – PR.

Art. 2º - O Termo de Adesão e o Plano de Ação refere-se à deliberação Nº 081/2020 do CEDCA – Conselho Estadual da Criança e Adolescente, visa atender o Programa Crescer em Família na modalidade Acolhimento familiar de Crianças e Adolescentes criado pela lei municipal Nº 2217 de 14 de dezembro de 2016 e está contemplado no Plano decenal municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 03 de maio de 2021.

  
**SILMARA CABRAL DE MELO REINEHR**  
PRESIDENTE DO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE  
Rua Soledade, 720 - Centro - Planalto - PR  
CEP: 85750-000  
CNPJ: 16.695.522/0001-95  
FONE: (46) 3555-1548

## RESOLUÇÃO Nº 07/2021

**Súmula: Aprovar a Prestação de contas Recurso FIA na Modalidade AFAI**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2057 de 15 de Dezembro de 2015. Considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de maio de 2021.

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar totalmente a Prestação de Contas do Recurso do Projeto FIA – Fundo da Infância e Adolescência na modalidade AFAI referente ao período entre 01 de junho de 2018 à 31 de dezembro de 2020. O valor do repasse inicial foi de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o município de Planalto – PR.

Art. 2º - Perante a justificativa da gestão municipal do saldo em conta bancária ser superior a 30% os conselheiros aprovaram totalmente a justificativa do gestor da não utilização do recurso.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 03 de maio de 2021.

  
**SILMARA CABRAL DE MELO REINEHR**  
PRESIDENTE DO CMDCA



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MUNICÍPIO DE PLANALTO

### ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – ATA Nº 001

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, a Comissão de Licitações, reuniu-se para o ato de análise e julgamento das impugnações interposta pelo Sr. EDUARDO SCHMITZ, contra o edital de Chamamento Público nº 002/2021, referente a CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS INTERESSADOS EM ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE LEILÃO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ. A impugnação foi recebida tempestivamente, no dia 26/05/2021, através do e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), às 14:40hs (catorze horas e quarenta minutos), respectivamente, e em síntese requer que seja retificado o edital alterando a forma de classificação dos leiloeiros participantes.

A Comissão à vista dos autos passa a tecer as seguintes considerações: 1 – Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade; 2 – Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal;

Quanto ao pedido, vale registrar que constam várias informações confusas, como a referencia para o edital de tomada de preços nº 007/2021, sendo que ao final indica ser referente ao chamamento nº 002/2021.

Superado o equívoco, passamos a analisar o pedido, onde verificamos que o edital não fere os princípios norteadores da lei de licitação, haja visto que a fórmula utilizada não permite que o município seja sabedor de qual será o melhor colocado, apenas foi uma metodologia encontrada a fim de organizar nosso certame. Isso elimina a possibilidade de direcionamento, pois não será somente o primeiro colocado que irá ser chamado para realização dos leilões, isso é muito relativo e dependerá da demanda, é algo impossível de medir e afirmar. Fora sugerido pelo impugnante a realização de sorteio, mas percebe-se que o sorteio trará a mesma possibilidade de classificação, quanto à fórmula adotada, sendo que todos estarão credenciados. Ao nosso entendimento, tanto uma maneira quanto a outra tem o mesmo peso, em se tratando que todos os participantes que cumprirem os requisitos do edital, estarão credenciados. Também importante observar que a escolha desta metodologia teve como base o princípio da eficiência e alterá-lo agora não trará mais benefícios para o Município daqueles que já estão amparados por este edital e também não irá causar prejuízo para os participantes.

Ante o exposto, ancorado na justificativa apresentada e comprovado que as cláusulas do Edital e seus Anexos estão em consonância com a legislação aplicável e atendem as necessidades do Município de Planalto, nos termos da Lei Federal nº



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.666/93 e art. 37, XXI, 2ª parte, da Constituição Federal, a Comissão recebe a presente Impugnação por própria e tempestiva, porém, no mérito nega-lhe provimento e julga-a **IMPROCEDENTE**, mantendo as exigências do Edital de Chamamento Público nº 002/2021.

Desta forma, não vislumbramos óbice quanto ao prosseguimento do edital na sua íntegra.

A íntegra desta ata será encaminhada, à pedido da impugnante, ao e-mail: *SCHMITZ Leiloeiros Oficiais* <[comercial@clicleiloes.com.br](mailto:comercial@clicleiloes.com.br)> e encontrar-se-á disponível, também, no site do Município de Planalto, pelo endereço <http://www.planalto.pr.gov.br/>.

Nada mais havendo a relatar, foi encerrado a sessão.

---

ANA SARA WELTER

072.454.189-69

Membro da CPL

---

CEZAR AUGUSTO SOARES

066.452.549-03

Membro da CPL

## Licitação - Planalto PR

**De:** SCHMITZ Leiloeiros Oficiais <comercial@clicleiloes.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 26 de maio de 2021 14:40  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** Credenciamento de Leiloeiros Oficiais nº 002/2021  
**Anexos:** Impugnação.pdf

**LEILOEIRO**  
**EDUARDO**  
**SCHMITZ**  
JUCISDF 94/2020  
JUJESC AARC/159  
JUJESC AARC/159

LIGUE GRÁTIS!  
**0800 000 1986**



**SCHMITZ**  
Leiloeiros Oficiais  
Desde 1986

DISTRITO FEDERAL - PARANÁ - SANTA CATARINA × COMERCIAL@CLICLEILOES.COM.BR × WWW.CLICLEILOES.COM.BR

Boa tarde,

Venho através do presente, interpor impugnação ao Edital de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais nº 002/2021, segue em anexo a peça de impugnação.

**ATENCIOSAMENTE,  
EDUARDO SCHMITZ**  
LEILOEIRO OFICIAL

SANTA CATARINA | PARANÁ | DISTRITO FEDERAL

 **0800 000 1986**

 **SCHMITZLEILOEIRO**

 **SCHMITZ LEILOEIRO** OFICIAIS

 **WWW.CLICLEILOES.COM.BR**





ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PLANALTO/PR.

**EDUARDO SCHMITZ**, brasileiro, casado, Leiloeiro Oficial matriculado na JUCEPAR sob n. 20/318-L, portador do RG n. 2032584704 (SJS/RS), inscrito no CPF sob o n. 945.659.100-04, com endereço à Rua XV de Novembro, n°. 964, bairro Centro, Curitiba/PR - CEP 80060-000, vem, respeitosamente, com fundamento no Art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93, **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** em face do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021**, pelos fatos e fundamentos abaixo aduzidos.

1. **DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

Como o Edital de Credenciamento n. 001/2021 foi omissivo na fixação de prazo de impugnação e previsão de legitimados, os requisitos de admissibilidade decorrem de aplicação analógica de lei, devendo ser protocoladas as impugnações por cidadão brasileiro e/ou licitante até dia 18.02.2021.

Nesse sentido, prevê o art. 41, § 2º, da Lei 8.666/1993:

*Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse*



*edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Grifo nosso).*

Logo, o ora impugnante, que é cidadão brasileiro no gozo dos seus direitos civis e políticos, bem como licitante interessado no objeto do pregão em epígrafe, não só é parte legítima para o ato, como também o pratica tempestivamente nesta data. Razão pela qual, a impugnação deve ser admitida, conhecida e ao final julgada procedente nos termos da fundamentação.

## **2. DOS FATOS**

No dia 19 de março de 2021 o Município de Planalto/PR tornou público para os interessados, através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a realização de credenciamento para a contratação de leiloeiro oficial.

No entanto, ao efetuar uma leitura detalhada do mesmo, constatou-se que houveram, com a devida vênia e s.m.j., irregularidades e equívocos na confecção do mesmo, conforme ficará demonstrado a seguir.

Registra-se, que o que se busca é a padronização do procedimento de seleção de forma equânime e justa à todos os profissionais leiloeiros, com vistas a atender não apenas aos interesses desses profissionais, mas também ao interesse público (economicidade e eficiência), vedadas qualquer espécie de exigência desmedida, favorecimentos ou direcionamentos que firam a Impessoalidade que se exige da Administração Pública.

## **3. DO DIREITO**

### **3.1 Do Ordenamento de Credenciados**

De início, destaca-se a redação disposta no item 6.3 que compõe o Edital de Credenciamento 002/2021:



6.3. O rol dos leiloeiros credenciados será estabelecido por procedimento específico no qual a posição do leiloeiro na lista obedecerá a pontuação obtida com a aplicação da fórmula abaixo, com 2 (duas) casas decimais, sendo o leiloeiro que obtiver a maior pontuação, ordenado em 1º lugar e assim sucessivamente.

**Pontuação = RL + IA**

Onde:

- a) RL - Índice de Realização de Leilões;
- b) IA - Índice de bens móveis Arrematados. (Grifo nosso).

A ordem de classificação de acordo com índice de realização de Leilões e índice de bens móveis arrematados é modalidade atípica, o que com a devida vênia, sugere indícios de direcionamento e reduz potencialmente o horizonte concorrencial, tornando o procedimento uma verdadeira gincana licitatória.

Ademais, é cediço que o credenciamento surge ante a reconhecida inviabilidade de competição entre os interessados. Isto posto, verifica-se a incoerência em utilizar de competição como critério de ordenamento dos credenciados.

Deste modo, à luz da impessoalidade, o critério adequado para a realização de ordenamento dos credenciados é o sorteio, uma vez que o mesmo confere lisura, transparência e isonomia ao certame, garantindo também a impessoalidade do órgão.

Nesse sentido, ressalta-se o posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas da União no Acórdão n. 1092/2018, in verbis:

**No credenciamento, todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, não devendo ocorrer relação de exclusão. Nesse sistema não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública, sendo o sorteio eletrônico a forma mais equânime de seleção.** (Grifos nossos)



Inclusive, por analogia, considerando que não há competição entre os leiloeiros, esse é o critério legal, conforme art. 45, § 2º da Lei 8.666/93:

*No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Grifos nossos).*

O sorteio assegura de forma basilar a lisura do edital, afastando desconfianças que possam pairar quanto a eventuais favorecimentos de leiloeiros pela antecipação de informações, que lhes garantam as primeiras posições na ordem de chamamento.

Conforme leciona Oliveira, o mandamento constitucional do **DEVER DA EFICIÊNCIA**, disposto no art. 37, caput, incutido à Administração Pública, é bem mais amplo do que a razoável noção de eficiência econômica, devendo considerar dentre outras noções igualmente fundamentais, a noção de confiança.

A Administração, portanto, deve também ser eficiente em facilitar a transparência e garantir aos Administrados a retidão de seus editais de forma proativa, independentemente de qualquer provocação.

Portanto, apenas com a ordenação por sorteio, realizada com os credenciados até o termo final de protocolo indicado, se respeitaria a Razoabilidade.

Requer-se, por isso, a adequação dos termos do edital a fim de garantir a isonomia na contratação dos profissionais leiloeiros.

#### 4. DOS PEDIDOS



Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO recebida e julgada procedente, com efeito:

**A)** Retificar os itens "3.3" alínea "g" e "6" do edital N. 002/2021, sem reabertura de prazo, com base no art. 21, § 4º da Lei n. 8.666/93, com o fim de redefinir que o Ordenamento dos Credenciados habilitados seja realizado mediante sorteio.

Nestes termos, pede Deferimento.

Balneário Camboriú, 26 de abril de 2021.

---

**EDUARDO SCHMITZ**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**JUCEPAR 20/318-L**  
**CPF 945.659.100-04**  
**RG 2032584704 (SJS/RS)**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MUNICÍPIO DE PLANALTO

### ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – ATA Nº 002

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, a Comissão de Licitações, reuniu-se para o ato de análise e julgamento das impugnações interposta pela empresa HELCIO KRONBERGER LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, contra o edital de Chamamento Público nº 002/2021, referente a CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS INTERESSADOS EM ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE LEILÃO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ. A impugnação foi recebida tempestivamente, no dia 31/05/2021, através do e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), às 10:22hs (dez horas e vinte e dois minutos), respectivamente, e em síntese requer que seja retificado o edital alterando a forma de classificação dos leiloeiros participantes e exclusão dos documentos previstos nos itens 3.2 alíneas “c”, “d” e “e”.

A Comissão à vista dos autos passa a tecer as seguintes considerações: 1 – Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade; 2 – Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal;

Passando a analisar o primeiro apontamento, verificamos que o edital não fere os princípios norteadores da lei de licitação, haja visto que a fórmula utilizada não permite que o município seja sabedor de qual será o melhor colocado, apenas foi uma metodologia encontrada a fim de organizar nosso certame. Isso elimina a possibilidade de direcionamento, pois não será somente o primeiro colocado que irá ser chamado para realização dos leilões, isso é muito relativo e dependerá da demanda, é algo impossível de medir e afirmar. Fora sugerido pelo impugnante a realização de sorteio, mas percebe-se que o sorteio trará a mesma possibilidade de classificação, quanto à fórmula adotada, sendo que todos estarão credenciados. Ao nosso entendimento, tanto uma maneira quanto a outra tem o mesmo peso, em se tratando que todos os participantes que cumprirem os requisitos do edital, estarão credenciados. Também importante observar que a escolha desta metodologia teve como base o princípio da eficiência e alterá-lo agora não trará mais benefícios para o Município daqueles que já estão amparados por este edital e também não irá causar prejuízo para os participantes.

Quanto ao edital, no item 3.2, alíneas “c”, “d” e “e” informa nos casos onde há o enquadramento, mas se a legislação estadual não permite, a empresa deve desconsiderar esta informação e apresentar a documentação observando somente as alíneas onde se enquadra.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Ante o exposto, ancorado na justificativa apresentada e comprovado que as cláusulas do Edital e seus Anexos estão em consonância com a legislação aplicável e atendem as necessidades do Município de Planalto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 37, XXI, 2ª parte, da Constituição Federal, a Comissão recebe a presente Impugnação por própria e tempestiva, porém, no mérito nega-lhe provimento e julga-a **IMPROCEDENTE**, mantendo as exigências do Edital de Chamamento Público nº 002/2021.

Desta forma, não vislumbramos óbice quanto ao prosseguimento do edital na sua íntegra.

A íntegra desta ata será encaminhada, à pedido da impugnante, ao e-mail: *Hirlene* <[hirlene@kronbergleiloes.com.br](mailto:hirlene@kronbergleiloes.com.br)> e encontrar-se-á disponível, também, no site do Município de Planalto, pelo endereço <http://www.planalto.pr.gov.br/>.

Nada mais havendo a relatar, foi encerrado a sessão.

---

ANA SARA WELTER

072.454.189-69

Membro da CPL

---

CEZAR AUGUSTO SOARES

066.452.549-03

Membro da CPL

## Licitação - Planalto PR

---

**De:** Hirlene <hirlene@kronbergleiloes.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 31 de maio de 2021 10:22  
**Para:** 'Licitação - Planalto PR'  
**Assunto:** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS  
**Anexos:** IMPUGNAÇÃO PLANALTO ASSINADA.pdf

Prezados, bom dia!

Encaminho a Vossa Senhoria impugnação ao edital nº 002/2021, ref. ao Credenciamento de Leiloeiros Públicos, de Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial.

Atenciosamente,

Pedimos a gentileza de confirmar recebimento.



**HIRLENE BARROS PIRES**  
hirlene@kronbergleiloes.com.br

Rua André de Barros 226|5º andar|zi 615|Curitiba|PR  
Ed.Novo Centro|CEP:80010-080|Fone: 41 35275023



Livre de vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com).



**KRONBERG**

LEILOEIRO

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Ao

**Município de Planalto/PR**

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto/PR – CEP 85.750-000

A/C

Departamento de Licitações

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICO  
OFICIAIS Nº 002/2021**

**HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 10.722.603/0001-50, neste ato representada por seu administrador, Helcio Kronberg, leiloeiro público oficial devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob o nº 653, inscrito no CPF 085.187.848/24, com escritório a Rua Padre Anchieta, 2540, sala 401, Bigorrião, Curitiba/PR, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital de credenciamento nº 02/2021, com base nas razões a seguir expostas:

**1. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO.**

**1.1. CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DOS SERVIÇOS  
QUE SE MOSTRA INCOMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO.**

Consoante disposto do objeto do ato convocatório, trata-se de credenciamento de leiloeiros públicos oficiais devidamente matriculados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR. Vejamos:

(41) 3233-1077

contato@kronbergleiloes.com.br - www.kronbergleiloes.com.br

111

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando à prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Planalto/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

## 2. DO CREDENCIAMENTO, DA VIGENCIA E DO DESCREDENCIAMENTO.

2.1. O credenciamento de leiloeiro tem por finalidade selecionar profissionais que comprovem a capacidade técnica para realização dos leilões oficiais, segundo critérios estabelecidos pelo Município de Planalto-Pr.

Neste sentido, cabe salientar que o credenciamento encontra guarida no art. 25 da Lei 8.666/93, sendo, portanto, uma modalidade de inexigibilidade de licitação em que a administração contrata todos os interessados em prestar os serviços, desde que preenchidos os requisitos necessários.

Nesta conformidade, Jorge Ulisses Jacoby<sup>1</sup>, nos ensina que:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.”

Por certo, a administração por intermédio do edital deve assegurar a inexistência de competição, assim como a garantia da igualdade de condições entre todos os interessados, inclusive, a garantia de igualdade, é pressuposto de validade do credenciamento, não sendo permitido que a administração eleja critérios subjetivos e que impossibilitem o interessado em concorrer com os mesmos requisitos que os outros.

Infelizmente, não é o que ocorre no edital ora em comento, visto que conforme se nota do item 6 do edital ora impugnado, a administração determina que a ordem da prestação dos serviços será formada através da pontuação obtida mediante cálculos cuja fórmula encontra-se prevista nos itens 6.3 a 6.10.

6.3. O rol dos leiloeiros credenciados será estabelecido por procedimento específico no qual a posição do leiloeiro na lista obedecerá a pontuação obtida com a aplicação da fórmula abaixo, com 2 (duas) casas decimais, sendo o leiloeiro que obtiver a maior pontuação, ordenado em 1º lugar e assim sucessivamente.

**Pontuação = RL + IA**

Onde:

- a) RL – Índice de Realização de Leilões;
- b) IA – Índice de bens móveis Arrematados.

<sup>1</sup> Coleção de direito Público.2008.Pg 538

(41) 3233-1077

contato@kronbergleiloes.com.br - www.kronbergleiloes.com.br

Tal critério, em que pese tenha característica de uma licitação do tipo melhor técnica, se mostra incompatível com o tipo da contratação ora em comento (*credenciamento*), pois privilegia os leiloeiros que realizaram mais leilões e mais vendas no período constante do item 6.5.1 e 6.7 do respectivo edital.

Isto é, ao determinar a classificação dos licitantes por ordem de classificação, a administração faz com que um licitante seja preterido em face de outros, o que é manifestamente impossível quando a contratação se dá por credenciamento.

Na prática, é certo que a contratação de leiloeiro público oficial mediante credenciamento só é possível à medida que inexistente competição, visto que, para realização dos serviços de leiloaria, basta a demonstração dos requisitos para o exercício legal da profissão, assim como já ter realizado qualquer leilão em si.

A fim de elucidar melhor a questão, vale trazer o entendimento exarado pelo E. Tribunal de Contas da União a respeito do princípio da igualdade no credenciamento

**Igualdade - no credenciamento o princípio da igualdade estará muito mais patente do que na licitação formal. Poderá ser credenciada da pequena clínica, ou um consultório de apenas um médico, ao hospital de grande porte, com direito de participação de todos, sendo a sua utilização em pequena ou grande escala vinculada à qualidade e à confiança dos beneficiários que, conforme a aceitação destes, permanecerão ou serão descredenciados; (TCU 01652219958. Relator Homero Santos)**

Isto posto, pugna-se pela suspensão do presente certame para fim de readequar a inconsistência supramencionada, sob pena de nulidade.

## **1.2. EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÃO E EXTRATOS DOS RELATÓRIOS PARA JUCEPAR.**

Nos termos do item 3.3, alínea g, verifica-se a necessidade de que cada licitante apresente uma declaração que demonstre a quantidade de leilões extrajudiciais de bens móveis realizados no período de 01/04/2020 a 30/04/2021, inclusive com a quantidade de bens móveis arrematados.

g) Anexo VIII - Declaração com a quantidade de leilões extrajudiciais de bens móveis realizados no período de 01/04/2020 a 30/04/2021 e quantidade de bens móveis arrematados no período de 01/04/2020 a 30/04/2021, comprovável através de cópias de Relatório Mensal de Atividades entregues à Junta Comercial do Estado onde está estabelecido.

Em razão disso, faz-se importante mencionar que a lei de licitações (8.666/93), especialmente em seu art. 3º prevê expressamente que a licitação e/ou a sua inexigibilidade, deve perseguir fielmente os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Por certo, é vedado a administração pública estipular que critérios que restrinjam tais princípios, o que ocorre no edital ora em comento.

Isso porque como já demonstrado o edital prevê que os leiloeiros somente serão credenciados caso tenham realizado leilões no período de um ano, contado entre os meses de abril/2020 e abril/2021, dando preferência a estes em detrimento dos demais leiloeiros que porventura não tenham realizado leilão neste período.

Isso só não afronta os princípios supramencionados, mas também ao que preconiza o art. § 1º, I do art. 3º da Lei retromencionada.

Art. 3º (...) § 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991

Ainda, vale ressaltar que a documentação relativa à qualificação técnica dos licitantes, não pode conter limite de tempo ou época ou ainda locais específicos, nos termos do art. 30, § 5º da Lei 8.666/93.

*"(...) § 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação. (...)"*

Desta forma, temos que o edital é manifestamente ilegal, motivo pelo qual merece ser suspenso para fins de que seja readequado.

### **1.3.POSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS ALÉM DAQUELA PREVISTA EM LEI PARA O EXERCÍCIO DA LEILOARIA. NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO.**

Do edital ora impugnado, temos que não se tem dúvidas sobre a intenção da municipalidade em contratar os serviços de leiloeiro público oficial.

Diante disso verifica-se poderão participar tanto licitantes na qualidade de pessoa física, quanto licitantes na qualidade de pessoa jurídica. Ocorre que no que tange a participação efetiva como pessoa jurídica, verifica-se que a lei apenas permite que o leiloeiro exerça sua profissão na qualidade de empresário individual, nos termos dos art. 15 da Lei 19.140/2017 e art. 53 da IN nº 72/2019 do DREI.

Lei Estadual 19.140/2017 -

Art. 15. **O leiloeiro poderá explorar a atividade por si individualmente ou na qualidade de empresário individual.** *(grifo nosso)*

IN nº 72/2019 – DREI

Art. 53. **É facultado ao leiloeiro registrar-se como empresário individual, em uma das Juntas Comerciais onde estiver matriculado,** com possibilidade de abertura de filiais nas demais em que estiver matriculado. § 1º O objeto será restrito à atividade de leiloaria, o que não o isenta do cumprimento das obrigações dos empresários em geral. § 2º O leiloeiro, ainda que não tenha se registrado como empresário individual, poderá ser representado em juízo por preposto, sempre que demandado em razão de sua atividade profissional, equiparando-se nesses casos, à pessoa jurídica. *(grifo nosso)*

(41) 3233-1077

contato@kronbergleiloes.com.br - www.kronbergleiloes.com.br

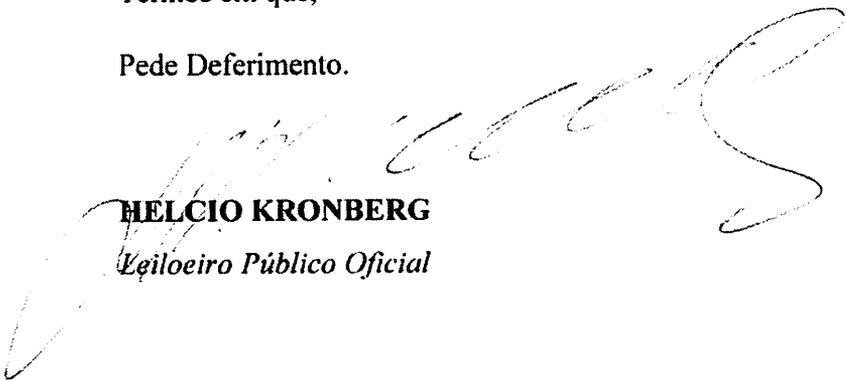
Neste sentido, verifica-se os demais enquadramentos societários previstos em edital (itens 3.2, alíneas "c", "d" e "e") mostram-se ilegais, ocasião pela qual o edital ora em comento merece ser suspenso para fins de readequação sob pena de nulidade.

## 2. DOS PEDIDOS

Com base nas razões apresentadas, requer que seja deferida a presente impugnação do Edital, devendo ser suspensa esta licitação para que sejam adequadas as inconsistências acima apontadas, devendo o Edital ser novamente publicado, sob pena de nulidade da licitação

Termos em que,

Pede Deferimento.

  
**HELICIO KRONBERG**

*Leiloeiro Público Oficial*

rh



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO**

Certificamos que o Sr.

**LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**

**RG: 1.794.989-6/PR**

**CPF: 397.601.709-49**

Av. Brasil nº 456 – comércio – Centro

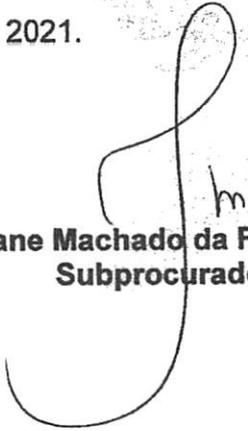
CEP: 86.870-000 – Ivaiporã – PR

Fone: (43) 3472-3641 – Cel: (43) 99984-3739

E-mail: luizb.lima@ymail.com

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 10/030-L, nomeado em 23 de fevereiro de 2010, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive apresentou a documentação para a atualização cadastral de **2021**, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de abril 2021.

  
**Juliane Machado da Fonseca Nascimento**  
Subprocuradora Regional

Certidão válida por 30 (trinta) dias.

**JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS**

Certificamos que o Sr.

**LUIZ MARCELO DE LIMA JUNIOR**

CPF: 087.801.708-48  
RG: 1.784.388-0/PR

Av. Brasil nº 456 - comércio - Centro  
CEP: 88.870-000 - Itaipava - PR  
Fone: (41) 3472-3041 - Cel: (41) 99984-9732  
E-mail: luizp.lima@ymail.com

Este documento mencionado neste Edital Comercial do Paraná, sob nº 10000-0-0, publicado em 23 de fevereiro de 2010, tendo sido todas as formalidades legais, inclusive apresentação a documentação para a realização cabal de 2010, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de prestação de serviços de Paraná.

Coitiba, 20 de abril 2010

**Lúcia Márcia de Fátima Maciel**  
Suplente Regional

*(Faint signature)*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.794.989 6 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/05/2002

NOME LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

FILIAÇÃO LUIZ BARBOSA DE LIMA  
MARIA HELENA PARRALEGO DE LIMA

NACIONALIDADE BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO 26/11/1959

DOC ORIGEM COMARCA-SÃO JOÃO IVAI/PR, LUNARDÉLLI  
C. CAS 1067, LIVRO-013, FOLHA-10

CPF *[Handwritten Signature]*

CRISTINA - PR ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 24/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

*[Fingerprint]* FOLHA DE DIREITO

*[Portrait Photo]*

*[Handwritten Signature]*

SECRETARIA DE IDENTIDADE

*[Handwritten Signature]*



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **397.601.709-49**

Nome: **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**

Data de Nascimento: **26/11/1959**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:34:59** do dia **20/05/2021** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **C0A2.F15C.EE87.3D9A**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

 118



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 897.801.700-60

Nome: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

Data de nascimento: 28/11/1959

Situação Cadastral: REGULAR

Data da inscrição: anterior a 10/11/1980

Dígito Verificador: 00

Código de controle do comprovante: 0002.F:180.8887.308A  
Comprovante emitido às 11:34:18 de dia 20/03/2021 (hora e data de Brasília)



Este documento não substitui o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CPF).

(Modelo emitido pelo INIRAF nº 1045 de 10/02/2016)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**  
**CPF: 397.601.709-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:38 do dia 20/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2021.

Código de controle da certidão: **7A93.FE17.281F.14CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

119

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR  
CPF: 337.631.738-49

Respeitado o direito do a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de  
responsabilidade do sujeito passivo acerca da situação que vem a ser apurada, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) com  
exigibilidade suspensa nos termos do art. 171 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -  
Código Tributário Nacional (CTN), cu objeto de decisão judicial que determine sua  
desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vendidas a

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda  
Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 505 e 506 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos de certidão  
negativa.

Esta certidão de efeito é emitida em razão de situação de sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange  
inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº  
8.212, de 24 de julho de 1991.

A aquisição desta certidão está condicionada à verificação de sua validade no site Internet, nos  
endereço eletrônico [www.gov.br](http://www.gov.br) ou [www.pgfn.gov.br](http://www.pgfn.gov.br).

Certidão emitida eletronicamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.781, de 10/02/2014.  
Emitida às 11:38:38 do dia 20/02/2021 e hora de Brasília.  
Válida até 02/11/2021  
Código de controle da certidão: 7433-FB1X-2021-11027  
Qualquer termo ou erro de validade não documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024180095-11

Certidão fornecida para o CPF/MF: **397.601.709-49**  
Nome: **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/09/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

120



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024180082-1

Certidão fornecida para o CPF nº 387.601.702-49  
Nome: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

Respeitado o direito de Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado de Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos ou retenções tributárias e não tributárias, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2021 - Formulário Padrão

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
www.fazenda.pr.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

## **CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA**

**Nº 1916286 / 2021**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**  
CPF/CNPJ: 397.601.709-49

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 20 de maio de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
3WH#tZ&ip0Wm

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

Nº 1923146 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a Impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do Cadastro Mobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**Nome / Razão Social**

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

**CPF / CNPJ**

39760170949

**Inscrição Municipal**

CMC 1869272

**Situação Cadastral**

ATIVO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

**Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.**

Londrina, 27 de maio de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

**Código Validador**

6J1#Ha8LC0Wn

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/15.  
Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

CPF: 397.601.709-49

Certidão nº: 16149125/2021

Expedição: 20/05/2021, às 11:41:29

Validade: 15/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **397.601.709-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

123



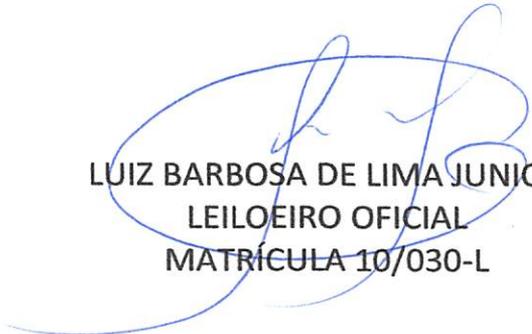




**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADO COM CARTEIRA ASSINADA**

Eu, LUIZ BARBODA DE LIMA JUNIOR, Leiloeiro Oficial com registro na Junta Comercial do Estado PARANÁ sob o nº 10/030-L, inscrito no CPF nº 397.601.709-49, e portador do RG de nº 1.794.989-6. Com endereço na AV. GARIBALDI DELIBERADOR Nº 99 APTO 28, BAIRRO JARDIM CLAUDIA CEP: 86050-280 – LONDRINA, DECLARO, para os devidos fins que não possuo empregado com carteira assinada.

LONDRINA – PR  
18 DE MAIO DE 2021



LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR  
LEILOEIRO OFICIAL  
MATRÍCULA 10/030-L



DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSU EMPREGO COM CARTEIRA ASSINADA

Eu, LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, Leiloeiro Oficial com registro na Junta Comercial do Estado PARANÁ sob o nº 10\030-L, inscrito no CPF nº 397.601.709-49, e portador do RG de nº 1.794.989-6. Com endereço na AV. GARIBALDI DELIBERADOR Nº 99 APTO 28, BAIRRO JARDIM CLAUDIA CEP: 86050-280 – LONDRINA, DECLARO, para os devidos fins que não possuo emprego com carteira assinada.

LONDRINA – PR  
18 DE MAIO DE 2021

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR  
LEILOEIRO OFICIAL  
MATRÍCULA 10\030 L



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DE INFRAESTRUTURA DADOS CADASTRAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

CPF/CNPJ Nº 397.601.709-49

ENDEREÇO AV. GARIBALDI DELIBERADOR Nº 99 APTO 28 BAIRRO JARDIM

CLAUDIA CEP: 86050-280 LONDRINA-PR FONE: (43) 99984-3739

(43) 3472-3641

MUNICIPIO: LONDRINA

EST. PR

### DECLARAÇÃO:

De acordo com o previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, divulgado no CONLICITAÇÃO, em 19 / 05 / 2021, DECLARO(AMOS) que disponho(mos) da infraestrutura citada no edital em epígrafe, conforme abaixo especificado:

I) DO LOCAL: Disponibilizado pelo Município com instalações adequadas para realização do leilão presencial, de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados, compreendendo: cadeiras, infraestrutura de energia elétrica de 110/220 volts, infraestrutura lógica para acesso a internet, etc.

II) ENDEREÇO ELETRÔNICO NA INTERNET: WWW.LBLEILOES.COM.BR

III) TIPO DO MATERIAL PUBLICITÁRIO IMPRESSO: FAIXAS NA RODOVIA, PANFLETO, BANNER.

IV) VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO (especificar): WHATSSAP, E-MAIL, FACEBOOK, INSTAGRAN.

V) ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL (se for o caso):

DECLARO(AMOS), ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou(amos) ciente(s) das sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta Declaração, sujeitando-me (nos), assim, às penalidades previstas no edital. Na oportunidade, RENUNCIO à comissão cujo pagamento seria de responsabilidade do Município de Planalto, conforme prevê o art. 24 do Decreto 21.981, de 19.10.32, ciente de que a mesma será paga, na proporção máxima de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, pelo(s) arrematante(s) do(s) leilão(ões) em

 126

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Endereço: Rua do Comércio, 100 - Centro - Planalto - Paraná  
Fone: (41) 3222-8100 - Fax: (41) 3222-8101  
CNPJ: 00.000.000/0001-16



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DADOS CABASTRAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

NOME RAÇÃO SOCIAL: LUIZ BALBOISA DE LIMA JUNIOR

CPF/CNPJ Nº: 007.801.108-48

ENDEREÇO AV. GARIBOLDI DELIBERADOR Nº 88 APTO 28 BAIRRO JARDIM

CLÁUDIA CEF. 8800-580 LONDRIANA-PR

PONE (FAX) 9984-4328 (41) 3473-3841

MUNICÍPIO LONDRIANA

DECLARAÇÃO:

De acordo com o previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, divulgado no COMITADO em 18/05/2021, DECLARO(A) que disponho(mos) da infraestrutura citada no edital em epígrafe, conforme abaixo especificado:

(I) DO LOCAL: Disponibilizado pelo município com instalações adequadas para realização do trabalho presencial, de fácil localização, em ambiente adequado, com condições de conforto, nos interesses, compreendendo: condições, infraestrutura de energia elétrica de 110/220 volts, infraestrutura lógica para acesso à internet etc.

(II) ENDEREÇO ELETRÔNICO NA INTERNET: WWW.LIBELIUDER.COM.BR

(III) TIPO DO MATERIAL PUBLICITÁRIO IMPRESSO: FAXES NA ROLOVA, PANFLETO, BANIR.

(IV) VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO (especificar): WHATSAPP, EMAIL, FACEBOOK, INSTAGRAM

(V) ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL (se for o caso):

DECLARO(A)MOS, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou(mos) ciente(s) das sanções administrativas cabíveis, as infrações de natureza desta Declaração, sujeitando-me (nos), assim, às penalidades previstas no edital. Na oportunidade, REMITIRO o compromisso cujo pagamento está sob responsabilidade do Município de Planalto, conforme prevê o art. 24 do Decreto 21.821 de 18.10.82, ciente de que o mesmo será pago, na proporção máxima de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, pelo(a) interessado(a) do(a) Edital (nos) em



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

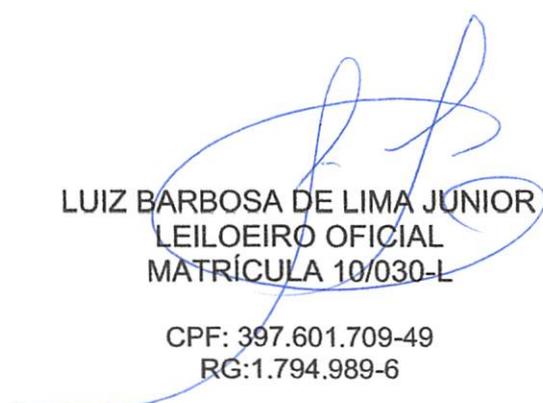
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

que atuarei como Leiloeiro Oficial.

LONDRINA – PR  
20 DE MAIO DE 2021

  
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR  
LEILOEIRO OFICIAL  
MATRÍCULA 10/030-L

CPF: 397.601.709-49  
RG:1.794.989-6

  
127



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISOXXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME/RAZÃO SOCIAL: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

CPF/CNPJ Nº 397.601.709-49

ENDEREÇO AV. GARIBALDI DELIBERADOR Nº 99 APTO 28 BAIRRO JARDIM  
CLAUDIA CEP: 86050-280 LONDRINA-PR FONE: :(43) 99984-3739  
(43) 3472-3641

MUNICÍPIO: LONDRINA EST. PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no incisoXXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

LONDRINA – PR  
20 DE MAIO DE 2021

  
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR  
LEILOEIRO OFICIAL  
MATRÍCULA 10/030-L

CPF: 397.601.709-49  
RG: 1.794.989-6

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Av. Brasil, 1000 - Planalto - Paraná  
Fones: (41) 3252-2100 - Fax: (41) 3252-2101  
E-mail: planejamento@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1200  
85700-000 PLANALTO - PARANÁ



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME RAZÃO SOCIAL: LUIS BARBOSA DE LIMA JUNIOR

CPF/CNPJ Nº: 397.601.700-49

ENDERECO AV. GABRIELI DELIBERADOR Nº 99 APTO 28 BAIRRO JARDIM  
CLAUDIA CER. 86000-220 LONDRIA-PR FONE: (41) 82984-3739

(41) 3252-2841

MUNICÍPIO LONDRIA EST. PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modelizada de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, por seu representante legal, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente, que nos termos do § 6º do artigo 33 da Lei nº 8.541, de 25 de novembro de 1988, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Para ser a expressão de verdade, firmamos o presente.

LONDRIA - PR  
20 DE MAIO DE 2021

LUIS BARBOSA DE LIMA JUNIOR  
LEI. OFICIAL  
MATRÍCULA 100304

CPF: 397.601.700-49  
RG: 704.989-9



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

CPF/CNPJ Nº 397.601.709-49

ENDEREÇO ENDEREÇO AV. GARIBALDI DELIBERADOR Nº 99 APTO 28 BAIRRO JARDIM

CLAUDIA CEP: 86050-280 LONDRINA-PR

FONE: (43) 99984-3739

(43) 3472-3641

MUNICÍPIO: LONDRINA

EST. PR

Credenciamos o(a) Sr.(a) LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, portador(a) da cédula de identidade sob nº 1.794.989-6 e CPF sob nº 397.601.709-49.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

LONDRINA – PR  
20 DE MAIO DE 2021

  
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR  
LEILOEIRO OFICIAL  
MATRÍCULA 10/030-L

CPF: 397.601.709-49  
RG: 1.794.989-6

  
129

MUNICIPIO DE PLANALTO

CEP: 85060-000 - PR  
Fone: (41) 3322-1100 - Fax: (41) 3322-2101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Rua 2 de Maio, 2021 - Centro  
85060-000 PLANALTO - PARANÁ



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00325021  
ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: LUIS BARBOSA DE LIMA JUNIOR  
CPF/CNPJ Nº: 32.181.709-40  
ENDEREÇO: ENDERECO AV. FABRICAL DI DIBERADOR Nº 99 APTO 38 BAIRRO JARDIM  
CLÁudia CEH: 8600-260 LONDINA PR FONE: (41) 3282-3789  
(41) 3432-3211  
MUNICIPIO: LONDINA EST. PR

Credenciamos (c) Sr(a) LUIS BARBOSA DE LIMA JUNIOR  
, portador(a) da identidade com nº 1.704.880-8 e CPF nº 32.181.709-40.

A participação do procedimento licitatório será a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00325021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, atender lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

LONDINA - PR  
20 DE MAIO DE 2021

LUIS BARBOSA DE LIMA JUNIOR  
LEI. CEIRO OFICIAL  
MATRÍCULA: 10020-1

CPF: 32.181.709-40  
RG: 1.704.880-8



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

NOME/RAZÃO SOCIAL: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

CPF/CNPJ Nº 397.601.709-49

ENDEREÇO AV. GARIBALDI DELIBERADOR Nº 99 APTO 28 BAIRRO JARDIM

CLAUDIA CEP: 86050-280 LONDRINA-PR FONE: (43) 99984-3739

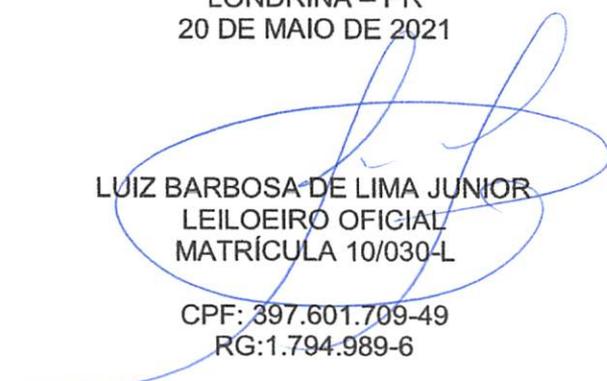
(43) 3472-3641

MUNICÍPIO: LONDRINA EST. PR

O representante legal da empresa LB LEILÕES, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

LONDRINA – PR  
20 DE MAIO DE 2021

  
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR  
LEILOEIRO OFICIAL  
MATRÍCULA 10/030-L

CPF: 397.601.709-49  
RG: 1.794.989-6

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Endereço: Rua Francisco de Assis, 1100  
Setor dos Planaltos - PARANÁ  
Fone: (41) 3333-6100 - Fax: (41) 3333-6101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO  
(documento obrigatório)

MUNICÍPIO: LONDRIA  
EST: PR  
(Nº): 3072-3641  
CLAUDIA CERI: 8600-380 LONDRIA - PR  
ENDERECO: AV. GARIBOLDI DELIBERADOR Nº 25 APT. 02 BAIRRO JARDIM  
CEP: 307.301-708-48  
NOME: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

O representante legal da empresa L.B. LELLOES, na qualidade de  
Proprietário do procedimento licitatório sob a modalidade de  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, inscrito pelo Município  
de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no  
respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

LONDRIA - PR  
20 DE MAIO DE 2021

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR  
LEITANTE OFICIAL  
MATRÍCULA: 100307  
CPF: 307.301.708-48  
RG: 1.294.882-2



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

CPF/CNPJ Nº 397.601.709-49

ENDEREÇO AV. GARIBALDI DELIBERADOR Nº 99 APTO 28 BAIRRO JARDIM

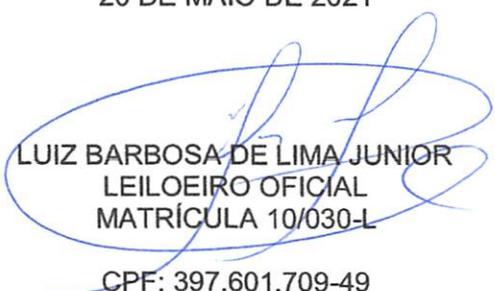
CLAUDIA CEP: 86050-280 LONDRINA-PR FONE: :(43) 99984-3739  
(43) 3472-3641

MUNICÍPIO: LONDRINA EST. PR

O representante legal da empresa LB LEILÕES, declara para fins de direito que aceita todas as condições deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 e seus anexos independentemente de sua transcrição.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

LONDRINA – PR  
20 DE MAIO DE 2021

  
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR  
LEILOEIRO OFICIAL  
MATRÍCULA 10/030-L

CPF: 397.601.709-49  
RG: 1.794.989-6

131

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1803  
13250-000 PLANALTO, PARANÁ  
Fone: (41) 3557-5166 Fax: (41) 3557-5161  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO  
PRESENTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS

NOME: LUIS BARBOSA DE LIMA JUNIOR

CPF: 397.801.109-49

ENDEREÇO: AV. GARIBOLDI NE 1830, BAIRRO JARDIM

CLÁUDIA CER: 80950-289 LONDRIA/PR FONE: (41) 80984-3738

(41) 3473-3611

MUNICÍPIO LONDRIA - PR

O representante legal da empresa LB LÍQUIDS, declara para fins de  
direito que aceita todas as condições deste EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 e seus anexos  
independentemente de sua transcrição

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

LONDRIA - PR  
30 DE MAIO DE 2021

LUIS BARBOSA DE LIMA JUNIOR  
1. ELABORADOR OFICIAL  
MATRÍCULA 400304

CPF: 397.801.109-49  
RG: 1.784.980-8



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

NOME/RAZÃO SOCIAL: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

CPF/CNPJ Nº 397.601.709-49

ENDEREÇO AV. GARIBALDI DELIBERADOR Nº 99 APTO 28 BAIRRO JARDIM

CLAUDIA CEP: 86050-280 LONDRINA-PR FONE: : (43) 99984-3739  
(43) 3472-3641

MUNICÍPIO: LONDRINA

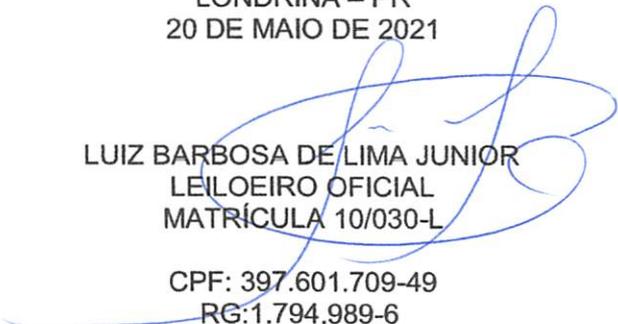
EST. PR

O representante legal da empresa LB LEILÕES, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, instaurado por esta Prefeitura, que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público
- Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- Não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços, que por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações anteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

LONDRINA – PR  
20 DE MAIO DE 2021

  
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR  
LEILOEIRO OFICIAL  
MATRÍCULA 10/030-L

CPF: 397.601.709-49  
RG:1.794.989-6



132

MUNICÍPIO DE PLANAÍTO

02780-008 PLANAÍTO - PARANÁ  
Praça dos Fênixes de São José, 1293  
Bairro dos Fênixes - Planaíto - Paraná  
Fone: (41) 3338-8100 - Fax: (41) 3338-8101  
CNPJ: 06.466.330/0001-10



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0032021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HONRABILIDADE

NOME RAZÃO SOCIAL: LUIS BARBOSA DE LIMA JUNIOR

CPF/CNPJ Nº: 387.601.709-49

ENDEREÇO AV. GABRIEL DI LEBERGOER Nº 29 APT. 02 BARRIO JARDIM

CIUDIA CEP: 86050-260 LONDRIÑA-PR FONE: (41) 3384-3789

(41) 3473-0641

MUNICÍPIO: LONDRIÑA EST. PR

O representante legal da empresa LUIZ FILIÕES, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI Nº 8.663/98 na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0032021, instaurado por esta Prefeitura, que:

- Não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- Não foi penalizado com cassação de contrato, que por ocorrência dos serviços, que por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº. 8.663/98 e alterações posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

LONDRIÑA - PR  
20 DE MAIO DE 2021

LUIS BARBOSA DE LIMA JUNIOR  
LEILOBREIRO OFICIAL  
MATRICULA 10030-L

CPF: 387.601.709-49  
RG: 784.989-8



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO COMO LEILOEIRO OFICIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

CPF/CNPJ Nº 397.601.709-49

ENDEREÇO AV. GARIBALDI DELIBERADOR Nº 99 APTO 28 BAIRRO JARDIM  
CLAUDIA CEP: 86050-280 LONDRINA-PR FONE: (43) 99984-3739  
(43) 3472-3641

MUNICÍPIO: LONDRINA EST. PR

Leiloeiro Público: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR Matrícula: 10/030-L

Escritório: AV. GARIBALDI DELIBERADOR Nº 99 APTO 28 BAIRRO JARDIM  
CLAUDIA CEP: 86050-280 LONDRINA-PR. / AV BRASIL Nº 456 CENTRO, CEP: 86070-000  
IVAIPORÃ-PR TELEFONE: (43) 99984-3739 (43) 3472-3641  
E-MAIL. Luizb.lima@ymail.com

DECLARO, para os devidos fins, que no período de 01/04/2020 a 30/04/2021 as atividades desenvolvidas como leiloeiro oficial de bens móveis encontram-se resumidas nas tabelas seguintes.

Número de Leilões de Bens Móveis Realizados	10
Número de Leilões de Bens Móveis Suspensos	0
Número de Leilões de Bens Móveis Adiados	0
Número de Leilões de Bens Móveis Sustados	0
Número de Leilões de Bens Móveis Anulados	0
Número de Leilões de Bens Móveis Negativos	0

133

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

Rua: 15 de Novembro, 150  
 Fone: (48) 3382-8100 - Fax: (48) 3382-8101  
 E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
 Praça São Francisco de Assis, 1500  
 83750-000 PLANALTO - PARANÁ



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2011**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO COMO LEILÃO OFICIAL**

NOME/RAZÃO SOCIAL: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR  
 OPÇÃO Nº: 021.001.009-12  
 ENDEREÇO: AV. GARIBALDI DELIBERADOR Nº 99 APTO 28 BARRIO JARDIM  
 CLAUDIA CBR: 88070-000 LONDRIA-PR FONE: (41) 88984-3739  
 (A3) 3473-3811  
 MUNICÍPIO: LONDRIA EST: PR  
 Leilão Público: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR Matrícula: 10000-1  
 Escritório: AV. GARIBALDI DELIBERADOR Nº 99 APTO 28 BARRIO JARDIM  
 CLAUDIA CBR: 88070-000 LONDRIA-PR AV BRASIL Nº 458 CENTRO CEP: 88070-000  
 IVA/ORAÇÃO TELEFONE (A3) 9888-4329 (A3) 3473-3811  
 E-MAIL: [luizlimajunior@net.com.br](mailto:luizlimajunior@net.com.br)

DECLARO, para os devidos fins, que no âmbito do 010410000 a 30042004 as atividades desenvolvidas como leilão oficial de bens móveis encontram-se resumidas nas tabelas seguintes.

Número de Leilões de Bens Móveis Realizados	0
Número de Leilões de Bens Móveis Suspensos	0
Número de Leilões de Bens Móveis Adjudicados	0
Número de Leilões de Bens Móveis Suscitos	0
Número de Leilões de Bens Móveis Anulados	0
Número de Leilões de Bens Móveis Resgatados	0



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<b>LEILÕES REALIZADOS</b>		
<b>Natureza</b>	<b>Quantidade de Bens Móveis Ofertados</b>	<b>Quantidade de Bens Móveis Arrematados</b>
Extra-Judiciais	223	223
Administração Pública	0	0
Particulares	0	0

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que na hipótese de falsidade desta, estarei sujeito às penalidades previstas no edital e na Lei.

LONDRINA – PR  
20 DE MAIO DE 2021

  
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR  
LEILOEIRO OFICIAL  
MATRÍCULA 10/030-L

CPF: 397.601.709-49  
RG: 1.794.989-6

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

UNIA 16-4-3-0001-10  
 Fone: (51) 3282-8100 - Fax: (51) 3282-8101  
 E-mail: pmplanalto@planalto.rs.gov.br  
 Rua do Comércio de Arroz, 1500  
 91100-000 PLANALTO, RS



LEILÕES REALIZADOS		
Natureza	Quantidade de Bens Móveis Oitados	Quantidade de Bens Móveis Arrematados
Extra-Judiciais	223	223
Administração Pública	0	0
Particulares	0	0

DECLARO ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando certo de que na hipótese de falsidade destas, estarei sujeito às penalidades previstas no edital e na Lei.

LONDRINA - PR  
 20 DE MAIO DE 2021

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR  
 LEILOEIRO OFICIAL  
 MATRÍCULA 10030-L  
 CPF: 387.601.789-40  
 RG: 704.988-8



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Ary Tristão  
Titular

Empregados Juramentados

Ana Cristina Tristão

Flávio Natal Soares

Marcia Rocha Ausec

**CERTIDÃO NEGATIVA**

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada, que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à previa distribuição aos tabelionatos de Protesto de Títulos desta Comarca, deles **NÃO CONSTA** nos últimos CINCO (05) anos, até o dia 24 de Maio de 2021, que tenha sido distribuído qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

**LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR CPF 397.601.709-49** CERTIDÃO NEGATIVA

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná aos vinte e cinco (25) dias de Maio do ano de 2021.

Lei nº 11.960 de 19/Dez/97  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a 141 VRC R\$ 33,66  
Lei 6.149/70-Art.49A sobre o ISS a 2% e FADEP a 5% R\$ 2,38  
Lei 6.149/70-2 "c" - Lei 13.228/01-9 Selo FUNARPEN R\$ 2,83



0187042CNA0000000125321D

SELO DIGITAL



*Marcia Rocha Ausec*  
DISTRIBUIDOR

Cartório Distribuidor  
Márcia Rocha Ausec  
Funcionária Juramentada  
Londrina - PR





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

## CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

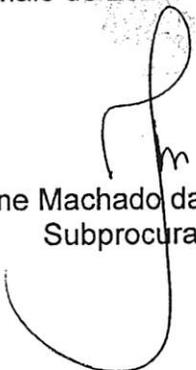
**HELICIO KRONBERG**

RG: 7.702.690-8 SSP/PR  
CPF: 085.187.848-24

Rua Padre Anchieta nº 2540, 4º andar, conj. 401 – Bairro Bigorriho  
CEP: 80.730-001 – Curitiba - PR  
Fone/Celular: (41) 3233-1077 – (41) 9 9886-1400  
E-mail: helcio@kronbergleiloes.com.br

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 653, nomeado em 27 de junho de 2000, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive apresentou toda a documentação necessária à atualização cadastral de 2021, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 17 de maio de 2021.

  
Juliane Machado da Fonseca Nascimento  
Subprocuradora Regional

Certidão válida por 30 (trinta) dias

**JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ**

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 17/05/2021, às 14:48:04 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no [empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br), com o código QCLVJJMS.

033-20-40928

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **HELICIO KRONBERG**

FILIAÇÃO  
**WALDEMAR KRONBERG**  
**SONIA KRONBERG**

DATA NASCIMENTO **10/08/1967** NATURALIDADE **SÃO PAULO/SP**  
ORGÃO EXPEDIDOR **IPR**

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **085.187.248-24**  
REGISTRO GERAL **7.702.690-8**  
REGISTRO CIVIL  
COMARCA-CURITIBA/PR, 1 OFÍCIO  
C.CAS-8564, LIVRO-27B, FOLHA-164

DATA DE EXPEDIÇÃO **03/02/2020**

POLEGAR DIREITO

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO DIRETOR

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

NÃO PLASTIFIQUE

*Carla Guirro Roque*  
Escrevente

6º Tabelionato de Notas  
R. Ersiliano Pereira, 150 - Fone: (41) 3232-2109

LEI 13.228 de 12/01/2016

**SELO FUNARPE**

09 NOV. 2020

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FSUP 1194

*[Assinatura]*

JESSICA PEREIRA DA CRUZ  
 KAMILA EMILI BATISTA  
 CARLA GUIRRO ROQUE  
 CLEVERSON MENDES  
 TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNANI

**EM BRANCO DESTA LINHA PARA BAIXO**  
6º Tabelionato de Notas

*[Assinatura]*

133

ATENCION  
LIMPIA PARA BAKO  
Banco de Notas

**EM BRANCO**  
6º Tabelionato de Notas

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL****NIRE: 41108861701      CNPJ: 10 722 603/0001-50**

**HELICIO KRONBERG**, Brasileiro, Casado pelo regime de separação total de bens, natural da cidade de São Paulo - SP, nascido em 10/08/1967, Leiloeiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.702.690-8 SESP-PR e CPF nº 085 187 848-24, residente e domiciliado em Curitiba- PR na Rua Padre Anchieta, nº 2540, Sala 401, Andar 04, Bairro: Bigorriho, CEP: 80.730-000;

Empresário individual, sob o nome empresarial **HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO** com sede na cidade de Guaratuba - PR, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, Bairro: Brejatuba, CEP: 83.280-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108861701 em 17/11/2020 e no CNPJ/MF sob o número 10 722 603/0001-50, resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Capital Social este no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta e mil reais) é neste ato aumentado para R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) sendo aumento no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país pelo empresário.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função do aumento de Capital Social, conforme cláusula primeira, este no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) dividido em 190.000 (Cento e noventa mil reais) quotas de Capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo empresário:

<b>EMPRESARIO</b>	<b>Nº QUOTAS</b>	<b>CAPITAL - R\$</b>
Helcio Kronberg	190.000	190.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**CLÁUSULA QUARTA:** Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL****NIRE: 41108861701      CNPJ: 10 722 603/0001-50****INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO****HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL****NIRE: 41108861701      CNPJ: 10 722 603/0001-50**

**HELICIO KRONBERG**, Brasileiro, Casado pelo regime de separação total de bens, natural da cidade de São Paulo - SP, nascido em 10/08/1967, Leiloeiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.702.690-8 SESP-PR e CPF nº 085 187 848-24, residente e domiciliado em Curitiba- PR na Rua Padre Anchieta, nº 2540, Sala 401, Andar 04, Bairro: Bigorriho, CEP: 80.730-000,

Empresário individual, sob o nome empresarial **HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO** com sede na cidade de Guaratuba - PR, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, Bairro: Brejatuba, CEP: 83.280-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108861701 em 17/11/2020 e no CNPJ/MF sob o número 10 722 603/0001-50, resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O** Empresário Individual gira com o nome empresarial **HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O** capital é de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O** Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: na cidade de Guaratuba - PR, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, Bairro: Brejatuba, CEP: 83.280-000.

**CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O** Empresário Individual tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: Leiloeiro Independente.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL**

**NIRE: 41108861701      CNPJ: 10 722 603/0001-50**

**CLÁUSULA QUINTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO:** Fica eleito o foro de Guaratuba no Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Guaratuba, 18 de Novembro de 2020.

Helcio Kronberg

141



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08518784824	HELICIO KRONBERG



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2020 09:13 SOB N° 20207286140.  
PROTOCOLO: 207286140 DE 24/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005779421. CNPJ DA SEDE: 10722603000150.  
NIRE: 41108861701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/11/2020.  
HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

SEBASTIAO NOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

542



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

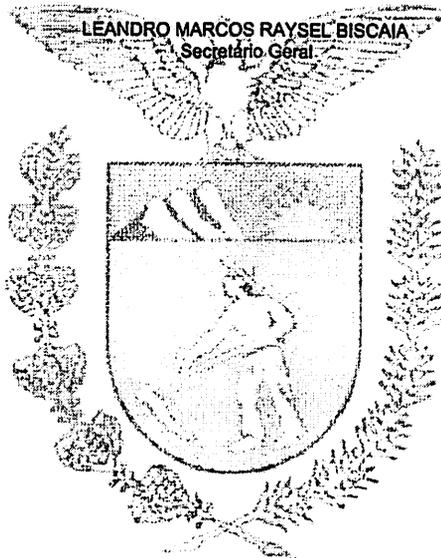
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL			Protocolo: PRC2106497747
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108881701	CNPJ 10.722.603/0001-60	Arquivamento do Ato de Inscrição 12/03/2009	Início de Atividade 12/03/2009
Endereço Completo Avenida VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 1451, BREJATUBA-Guaratuba/PR- CEP83280-000			
Objeto LEILOEIROS INDEPENDENTES			
Capital R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 25/11/2020	Número 20207286140	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: HELCIO KRONBERG Identidade: 77026908 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 085.187.848-24 Regime de bens: Separação de Bens	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2021, às 09:38:13 (horário de Brasília).  
Se impresso, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AH9JMSUD.



PRC2106497747



*Handwritten mark*

143



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.722.603/0001-50</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>12/03/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-04 - Leiloeiros independentes</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>VISCONDE DO RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>1451</b>	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP <b>83.280-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BREJATUBA</b>	MUNICÍPIO <b>GUARATUBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HELICIO@KRONBERG.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3233-1077</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/03/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2021** às **13:52:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

144



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL**  
**CNPJ: 10.722.603/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:12:49 do dia 29/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2021.

Código de controle da certidão: **E95D.F22A.7939.D130**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

145



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024133264-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.722.603/0001-50

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/09/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

146



**MUNICIPIO DE GUARATUBA**  
*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos Nº 14845 / 2021**

**CONTRIBUINTE GLOBAL**

**Requerente:** HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL CPF/CNPJ: 10722603000150

**Contribuinte:** HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL  
**CPF/CNPJ:** 10.722.603/0001-50  
**Logradouro:** R VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº: 1451  
**Bairro:** BREJATUBA **Cidade:** Guaratuba  
**Complemento:**  
**Observação:**

**Finalidade** **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** DBE54C303EF20AC2299CC1C65159E282  
**ÓRGÃOS PÚBLICOS**

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data **não existem débitos vencidos** referentes a Tributos Municipais, assim como nada consta em Dívida Ativa relativo ao contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos contatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Esta certidão é válida até **16/08/2021**.

MUNICIPIO DE GUARATUBA. 18/05/2021

147

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.722.603/0001-50  
**Razão Social:** DREAMS LAW CURSOS LTDA  
**Endereço:** RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 896 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2021 a 19/08/2021

**Certificação Número:** 2021042200590931552644

Informação obtida em 29/05/2021 12:17:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

548



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.722.603/0001-50  
Certidão n°: 15466876/2021  
Expedição: 12/05/2021, às 18:20:08  
Validade: 07/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.722.603/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'V. A. S.' or similar.

347



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

### ALVARÁ Nº 1.364.738

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-047563/2018, a:

**HELICIO KRONBERG**

**R. PADRE ANCHIETA - Nº: 002540 SALA 401 04º ANDAR -**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 13 416.388-0 CNPJ:**

**Taxação: SERV**

**Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

**→ 4-43.20.00 Leiloeiro**

ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

DEVERÁ GARANTIR A ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 9050.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

**VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2018

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**  
ASSINADO ELETRONICAMENTE

#### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
  - É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir da versão 2.1.0.00, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



B03E.F111.39FE.4A51-9.9E6C.49CA.A49F.C0C8-0

1 de 1



**MUNICIPIO DE GUARATUBA**  
**Estado do Paraná**  
**Exercício: 2021**

**Situação Cadastral**

---

**Empresa/Autônomo**

**Ativo**

Cadastro: 529257

Nome: HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL

Endereço: R VISCONDE DO RIO BRANCO, 1451 -

Bairro: PLANTA ESTORIL II

Cidade: Guaratuba - PR

Data Abertura: 12/03/09

Data Encerramento:

Número do Alvará: 16179/2021

Data Validade Alvará:

Atividade:

servação do Alvará: MANTER O USO RESIDENCIAL DO IMÓVEL, SOMENTE PARA ESCRITÓRIO DE CONTATO/ADMINISTRATIVO DO(S) USO(S) SOLICITADO(S)

151



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATUBA**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Tiago Pedroso, nº 417 – COHAPAR

Fone e fax nº (41) 3442-1677

**83.280-000 – GUARATUBA – PR**

DORLI MARIA MORO

Escrivã

ALETEIA DIOCESANA BOULADE - Auxiliar Juramentada

FELIPE NEUMANN - Auxiliar Juramentado

FERNANDA BUGALHO CAMPPELLI - Auxiliar Juramentada

MARCELLI TEIXEIRA ALVES - Auxiliar Juramentada

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a pedido verbal da pessoa interessada, que nos índices relativos à distribuição de feitos ajuizados nesta Comarca, de trinta e quatro anos até a presente data, não constatei distribuição de Ações de Falência e Recuperação Judicial, em nome de:

**HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL,**

CNPJ nº 10.722.603/0001-50, nada mais.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Guaratuba, 19 de Maio de 2021.

**MARCELLI TEIXEIRA ALVES**

Auxiliar Juramentado

MARCELLI TEIXEIRA  
ALVES:08882249905

Assinado de forma digital por MARCELLI  
TEIXEIRA ALVES:08882249905  
Dados: 2021.05.20 14:16:38 -03'00'

CUSTAS: R\$ 33,66 (155,11 VRC)

152

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DADOS CADASTRAIS**

**NOME/RAZÃO SOCIAL: HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**  
**CPF/CNPJ Nº 10.722.603/0001-50**

**ENDEREÇO: Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, Brejatuba**

**FONE: (41) 3233-1077**

**MUNICÍPIO: Guaratuba**

**ESTADO: Paraná**

**DECLARAÇÃO:**

De acordo com o previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 19/05/2021, DECLARO que disponho da infraestrutura citada no edital em epígrafe, conforme abaixo especificado:

I) **DO LOCAL:** Disponibilizado pelo Município com instalações adequadas para realização do leilão presencial, de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados, compreendendo: cadeiras, infraestrutura de energia elétrica de 110/220 volts, infraestrutura lógica para acesso à internet, etc.

II) **ENDEREÇO ELETRÔNICO NA INTERNET:** [www.kronbergleiloes.com.br/](http://www.kronbergleiloes.com.br/)

III) **TIPO DO MATERIAL PUBLICITÁRIO IMPRESSO:** Publicação em Revistas e Periódico como Gazeta do Povo, Revista Exame, Veja, Curitibano, late Caiobá, Revista Graciosa, Revista Impacto

IV) **VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:** ampla divulgação nas principais redes sociais como Instagram, Facebook, Twitter, LinkedIn

V) **ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL:** retroprojektor, máquinas fotográfica digital, câmeras robóticas, *drones*, sistema de projeção de apresentação multimídia, sistema de áudio com gravador, microfones, sistema de iluminação com luz fria.

**DECLARO**, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e Estou ciente das sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta Declaração, sujeitando-me, assim, às penalidades previstas no edital. Na

oportunidade, RENUNCIO à comissão cujo pagamento seria de responsabilidade do Município de Planalto, conforme prevê o art. 24 do Decreto 21.981, de 19.10.32, ciente de que a mesma será paga, na proporção máxima de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, pelo(s) arrematante(s) do(s) leilão(ões) em que atuarei como Leiloeiro Oficial.

Guaratuba/PR, 31 de maio de 2021.



---

**HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

Representante legal: HELCIO KRONBERG

Matrícula JUCEPAR nº: 653

CPF: 085.187.848-24



154

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**NOME/RAZÃO SOCIAL: HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

**CPF/CNPJ Nº 10.722.603/0001-50**

**ENDEREÇO: Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, Brejatuba**

**FONE: (41) 3233-1077**

**MUNICÍPIO: Guaratuba**

**ESTADO: Paraná**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Guaratuba/PR, 31 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

Representante legal: HELCIO KRONBERG

Matrícula JUCEPAR nº: 653

CPF: 085.187.848-24

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

**ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**NOME/RAZÃO SOCIAL: HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

**CPF/CNPJ Nº 10.722.603/0001-50**

**ENDEREÇO: Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, Brejatuba**

**FONE: (41) 3233-1077**

**MUNICÍPIO: Guaratuba**

**ESTADO: Paraná**

Credenciamos o Sr. Helcio Kronberg, portador da cédula de identidade sob nº 7.702.690-8 SSP/PR e CPF sob nº 085.187.848-24, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Guaratuba/PR, 31 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

**Representante legal: HELCIO KRONBERG**

**Matrícula JUCEPAR nº: 653**

**CPF: 085.187.848-24**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL: **HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**  
CPF/CNPJ Nº 10.722.603/0001-50  
ENDEREÇO: Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, Brejatuba  
FONE: (41) 3233-1077  
MUNICÍPIO: Guaratuba ESTADO: Paraná

O representante legal da empresa **Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Guaratuba/PR, 31 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**  
Representante legal: **HELICIO KRONBERG**  
Matrícula JUCEPAR nº: 653  
CPF: 085.187.848-24

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO  
PRESENTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**

**NOME/RAZÃO SOCIAL: HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**  
CPF/CNPJ Nº 10.722.603/0001-50  
ENDEREÇO: Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, Brejatuba  
FONE: (41) 3233-1077  
MUNICÍPIO: Guaratuba ESTADO: Paraná

O representante legal da empresa **Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial**, declara para fins de direito que aceita todas as condições deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 e seus anexos independentemente de sua transcrição.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Guaratuba/PR, 31 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

Representante legal: HELCIO KRONBERG

Matrícula JUCEPAR nº: 653

CPF: 085.187.848-24

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

NOME/RAZÃO SOCIAL: **HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**  
CPF/CNPJ Nº 10.722.603/0001-50  
ENDEREÇO: Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, Brejatuba  
FONE: (41) 3233-1077  
MUNICÍPIO: Guaratuba ESTADO: Paraná

O representante legal da empresa **Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial**, **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, instaurado por esta Prefeitura, que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público
- Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- Não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços, que por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações anteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Guaratuba/PR, 31 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**  
Representante legal: HELCIO KRONBERG  
Matrícula JUCEPAR nº: 653  
CPF: 085.187.848-24

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO COMO LEILOEIRO OFICIAL**

**NOME/RAZÃO SOCIAL: HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

CPF/CNPJ Nº 10.722.603/0001-50

ENDEREÇO: Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, Brejatuba

FONE: (41) 3233-1077

MUNICÍPIO: Guaratuba

ESTADO: Paraná

Leiloeiro Público: **HELICIO KRONBERG**

Matrícula: **653**

Escritório: Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, Brejatuba, na cidade de Guaratuba/PR, CEP: 83280-000

Telefone: (41) 3233-1077

e-mail: [helcio@kronbergleiloes.com.br](mailto:helcio@kronbergleiloes.com.br).

**DECLARO**, para os devidos fins, que no período de 01/04/2020 a 30/04/2021 as atividades desenvolvidas como leiloeiro oficial de bens móveis encontram-se resumidas nas tabelas seguintes.

Número de Leilões de Bens Móveis Realizados	76
Número de Leilões de Bens Móveis Suspensos	3
Número de Leilões de Bens Móveis Adiados	2
Número de Leilões de Bens Móveis Sustados	
Número de Leilões de Bens Móveis Anulados	
Número de Leilões de Bens Móveis Negativos	1

<b>LEILÕES REALIZADOS</b>		
<b>Natureza</b>	<b>Quantidade de Bens Móveis Ofertados</b>	<b>Quantidade de Bens Móveis Arrematados</b>
Extra-Judiciais	2.227	540
Administração Pública	221	147
Particulares	315	246

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que na hipótese de falsidade desta, estarei sujeito às penalidades previstas no edital e na Lei.

Guaratuba/PR, 31 de maio de 2021.

  
HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL  
Representante legal: HELCIO KRONBERG  
Matrícula JUCEPAR nº: 653  
CPF: 085.187.848-24





AVIA COMERCIAL DO PARANÁ  
RUA BARÃO DO SERRO AZUL, 316  
CURITIBA/PARANÁ

**RE: RELATÓRIO DE LEILÃO DE MARÇO A SETEMBRO DE 2020.**

**HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, devidamente  
matriculado sob o nº 653 vem, respeitosamente, perante Vossas Senhorias, informar a realização  
de leilão público (judicial e extrajudicial) no período de março a setembro de 2020, conforme  
relatório e demais documentos em anexo (constando descrição de lotes, nome do arrematante,  
dados cadastrais dos arrematantes, CPF ou CNPJ).

**Instrui o presente requerimento com os seguintes documentos (em anexo):**

- Relatório de leilão positivo;
- Comprovante de publicações em jornais de grande circulação;

Ademais, é importante justificar que, mesmo o leiloeiro tendo ciência de que os  
relatórios devem ser protocolados de forma mensal perante esta ilustre autarquia, vale lembrar que  
diante da pandemia de COVID-19, foram impostas medidas restritivas de segurança que  
impediram o acesso de forma física aos órgãos públicos. Por este motivo, levando-se em  
consideração que não haviam ferramentas que proporcionariam o protocolo eletrônico dos  
respeitos relatórios, o leiloeiro apresenta, de forma física, o relatório de leilão referente aos  
meses de março a setembro de 2020.

Sendo assim, pugna-se pelo arquivamento do relatório ora apresentado.

Requer Deferimento.

**HELICIO KRONBERG**  
Matriculado JUCEPAR 653

Rua Padre Anchieta, 2540, Sala 401, 4º Andar, Champagnat Office – Champagnat - CEP 80.730-000 -  
Curitiba/PR  
Fone: (41) 3233-1077

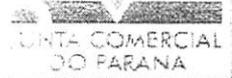
Neide da Paqueta A. Costa  
RG 4.695.961-2/PR  
162  
9

RECEBIMOS DO SENHOR  
HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL  
A QUANTIA DE R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos)  
EM PAGAMENTO DAS TAXAS DE REGISTRO DE COMERCIO  
DE PUBLICAÇÃO RELATIVA A AGENTES AUXILIARES DE COMERCIO  
EM 19/10/2020.

**RECIBO DE PROTOCOLO E PAGAMENTO DE TAXAS DO  
REGISTRO DO COMÉRCIO**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Barão do Serro Azul, 316 - Centro - Curitiba - PR  
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Nº DO RECIBO  
13552240



REQUERENTE:	HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL		
SERVICO REQUERIDO:	Publicação Relat.a Agentes Auxiliares de Comercio		
EMPRESA:	HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL		
NIRE:	41107728021	CNPJ:	22072130000172
Nº de controle:	13601843	RECIBO:	<b>13552240</b>

Valor de arrecadação do Registro do Comercio	RS69,90
Isenção	
Data de emissão	19/10/2020

Local de entrega dos documentos: "Sede Central Curitiba"

VALIDO SOMENTE COM A ETIQUETA DE PROTOCOLO, ASSINATURA E CARIMBO MARCA D'ÁGUA DA JUCEPAR.	Carimbo e assinatura do funcionário (Protocolo) <b>19 OUT 2020</b>
---	---

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

20/039250-6

20 OUT 2020

Assinatura do usuário/requerente

Curitiba, 16 de outubro de 2020.

À  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RUA BARÃO DO SERRO AZUL, 316  
CURITIBA/PARANÁ

**Ref.: RELATÓRIO DE LEILÃO DE OUTUBRO DE 2020.**

**HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** devidamente matriculado sob o nº 653 vem, respeitosamente, perante Vossas Senhorias, **informar a realização de leilão público (judicial e extrajudicial) no período de outubro de 2020**, conforme relatório e demais documentos em anexo (*constando descrição de lotes, nome do arrematante, dados cadastrais dos arrematantes, CPF ou CNPJ*).

**Instrui o presente requerimento com os seguintes documentos (em anexo):**

- Relatório de leilão positivo;
- Comprovante de publicações em jornais de grande circulação;
- DARF de fevereiro a setembro de 2020

No que se refere ao recolhimento, pelo leiloeiro, do Imposto de Renda referente, aos leilões realizados em fevereiro a setembro de 2020, requer-se a juntada das DAREFS, devidamente recolhidas.

Requer Deferimento.

**HELICIO KRONBERG**  
Leiloeiro Público Oficial

**Madalena Batista**  
RG 3.562.1804-2020

RECEBIMOS  
O VALOR DE



**RECIBO DE PROTOCOLO E PAGAMENTO DE TAXAS DO  
REGISTRO DO COMÉRCIO**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Barão do Serro Azul, 316 - Centro - Curitiba - PR  
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Nº 1

REQUERENTE:	HELICIO KRONBERG		
SERVIÇO REQUERIDO:	Publicação Relat.a Agentes Auxiliares de Comércio		
EMPRESA:			
NIRE:	000000000	CNPJ:	
Nº de controle:	13651815	RECIBO:	<b>13602192</b>

Guia de arrecadação do Registro do Comércio

RS69,90

DARF

Isento

Data de emissão

13/11/2020

Local de entrega dos documentos: "Sede Central Curitiba"

VALIDO SOMENTE COM A ETIQUETA DE  
PROTOCOLO, ASSINATURA E CARIMBO  
MARCA D'ÁGUA DA JUCEPAR

Carimbo e assinatura do funcionário (Protocolo)

17 NOV 2020

Via do usuário/requerente

20/033340-1

165

Curitiba, 10 de fevereiro de 2021.



A  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RUA BARÃO DO SERRO AZUL, 316  
CURITIBA/PARANÁ

**Ref.: RELATÓRIO DE LEILÃO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020.**

**HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** devidamente matriculado sob o nº 653 vem, respeitosamente, perante Vossas Senhorias, **informar a realização de leilão público (judicial e extrajudicial) no período de novembro e dezembro de 2020**, conforme relatório e demais documentos em anexo (*constando descrição de lotes, nome do arrematante, dados cadastrais dos arrematantes, CPF ou CNPJ*).

Nesse mesmo ato, o leiloeiro em cumprimento ao artigo 13, I da Lei 19.140/2017<sup>1</sup>, *utiliza-se da presente, para comunicar as datas e locais (site do leiloeiro [www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br) e diversas cidades do Estado do Paraná) de leilão, a serem realizados por este leiloeiro a partir da vigência da lei supra*

**Instrui o presente requerimento com os seguintes documentos (em anexo):**

- Relatório de leilão positivo;
- Comprovante de publicações em jornais de grande circulação;
- DARF de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- Datas dos leilões a serem realizados em 2021.

JUNTA COMERCIAL  
ROTOCOLADO

Art. 13. O leiloeiro, no exercício de suas funções, deverá: I - comunicar mediante protocolo na Jucepar, com antecedência mínima de cinco dias ao leilão, a data e o local de realização do leilão;

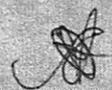
R. Padre Anchieta, 2540, 4º andar, Cj 401, Curitiba/Paraná, CEP: 80.730-000  
(41) 3233-1077  
[www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br)

No que se refere ao recolhimento, pelo leiloeiro, do Imposto de Renda referente, aos leilões realizados em outubro a dezembro de 2020, requer-se a juntada das DAR devidamente recolhidas.

Requer Deferimento.

**HELICIO KRONBERG**

*Leiloeiro Público Oficial*





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

## CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

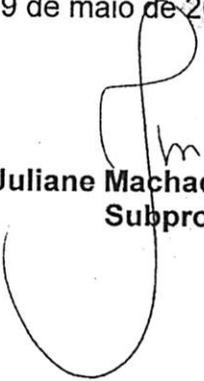
**JOACIR MONZON POUHEY**

RG: 108.760.789-9 SSP/PR  
CPF: 007.917.900-29

Rua André de Barros nº 226 – Centro  
CEP: 80.010-080 – Curitiba - PR  
Fone/Celular: (41) 9 8505-5505  
E-mail: joacirleioesemp@gmail.com

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº **18/295-L**, nomeado em 11 de abril de 2018, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive apresentou a documentação necessária à atualização cadastral de **2021**, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de **Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná**.

Curitiba, 19 de maio de 2021.

  
**Juliane Machado da Fonseca Nascimento**  
Subprocuradora Regional

Certidão válida por 30 (trinta) dias

**JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ**

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 19/05/2021, às 14:49:31 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no [empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br), com o código O!LXOGD.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.302.524-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.302.524-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/05/2018

NOME: JOACIR MONZON POUÉY

FILIAÇÃO: DAVID FERNANDES POUÉY  
ONIZELA MONZON POUÉY

NATURALIDADE: QUARAI/RS DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=QUARAI/RS, DA SEDE  
C.NASC=4959, LIVRO=11A, FOLHA=179

CPF: 007.917.900-29

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel desta feita  
do documento original apresentado. 0001268 de 18/07/2001

07 ABR 2021

SELO FUNARPEN

0001268

Alysson Felipe Azevedo Antunes  
Escrevente

- GESSICA PEREIRA DA CRUZ
- KAMILA EMIL BATISTA
- CARLA GUIFRO ROQUE
- CLEVERSON MENDES
- TIAGO APARECIDO SOARES

EM BRANCO DESTA  
LINHA PARA BAIXO  
6º Tabelionato de Notas

*[Handwritten signature]*

 **EM BRANCO**  
6º Tabelionato de Notas

EM BRANCO  
Linha para BAI  
6º Tabelionato de





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.443.416/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOACIR MONZON POUHEY LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-04 - Leiloeiros independentes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ANDRE DE BARROS	NÚMERO 226	COMPLEMENTO SALA 401 ANDAR 04 COND NOVO CENTRO ED
---------------------------------	---------------	---

CEP 80.010-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOACIRLEILOESMP@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 8505-5505
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Apresentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2021 às 15:42:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

871

22/02/2021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOACIR MONZON POUHEY LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL**  
**CNPJ: 31.443.416/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:53:10 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/08/2021.

Código de controle da certidão: **2EDB.5780.9AC7.2F30**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials.

172



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 024015869-80**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.443.416/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/08/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

573



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 8.969.740  
CNPJ: 31.443.416/0001-08  
Nome: JOACIR MONZON POUHEY LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 14:46 do dia 23/04/2021.  
Código de autenticidade da certidão: EC0044DFC74644513925C3799478AA08F0  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 22/07/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

 574

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.443.416/0001-08  
**Razão Social:** JOACIR MONZON POUHEY LEILOEIRO PUBLICO  
**Endereço:** RUA ANDRE DE BARROS 226 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042504472814172339

Informação obtida em 29/05/2021 12:57:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

175



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOACIR MONZON POUHEY LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.443.416/0001-08

Certidão n°: 13371543/2021

Expedição: 23/04/2021, às 14:51:56

Validade: 19/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOACIR MONZON POUHEY LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.443.416/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

576



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

### ALVARÁ Nº 1.372.693

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-068383/2018, a:

**JOACIR MONZON POUHEY**

**R. ANDRE DE BARROS - Nº: 000226 SALA 401 04º ANDAR -**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 13 799.747-2 CNPJ/CPF: 007.917.900-29**

**Taxação: SERV**

**Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

**→ 4-43.20.00 Leiloeiro**

ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

DEVERÁ GARANTIR A ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 9050.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2018

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

#### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
  - É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



C2B8.4611.D8A0.4C0B-1.82CC.F7E5.CB5B.879E-0

1 de 1

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**COMARCA DE CURITIBA** **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906  
www.1distribuidorcuritiba.com.br

**EMPREGADOS JURAMENTADOS**

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
KARINA BAVARO ALVES  
FERNANDA GALLASSINI  
VANESSA MANENTE

**PEDIDO DE CERTIDÕES**

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

~~# JOACIR MONZON POUY LELLOEIRO PUBLICO OFICIAL #~~

CNPJ.31.443.416/0001-08

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 18/05/2021 .

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Curitiba, 20 de maio de 2021 .

**FERNANDA GALLASSINI**  
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

Digitally signed  
by 1 OFÍCIO DE  
DISTRIBUIDOR  
DO FORO  
CENTRAL DA  
COMAR.751552  
67000157  
Date:  
2021.05.20  
10:41:40 BRT

**1º**  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código E28D602F \*\*\*

178

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**  
**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DADOS CADASTRAIS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: **JOACIR MONZON POUHEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**  
CPF/CNPJ Nº **31.443.416/0001-08**

ENDEREÇO: Rua André de Barros, nº 226, sala 614, Centro CEP:80.010-080

FONE: (41) 98505-5505

MUNICÍPIO: Curitiba

ESTADO: Paraná

**DECLARAÇÃO:**

De acordo com o previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 19/05/2021, **DECLARO** que disponho da infraestrutura citada no edital em epígrafe, conforme abaixo especificado:

I) DO LOCAL: Disponibilizado pelo Município com instalações adequadas para realização do leilão presencial, de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados, compreendendo: cadeiras, infraestrutura de energia elétrica de 110/220 volts, infraestrutura lógica para acesso à internet, etc.

II) ENDEREÇO ELETRÔNICO NA INTERNET: [www.monzonleiloes.com.br](http://www.monzonleiloes.com.br).

III) TIPO DO MATERIAL PUBLICITÁRIO IMPRESSO: Publicação em revistas e jornais, panfletos.

IV) VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO: ampla divulgação em rádios, redes sociais como Facebook, Instagram e site próprio.

V) ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL: telão e sistema de som integrado, assim como o leilão eletrônico e simultâneo, retroprojetor, máquinas fotográfica digital.

**DECLARO**, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e Estou ciente das sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta Declaração, sujeitando-me, assim, às penalidades previstas no edital. Na oportunidade, **RENUNCIO** à comissão cujo pagamento seria de responsabilidade do Município de Planalto, conforme prevê o art. 24 do Decreto 21.981, de 19.10.32, ciente de que a mesma será paga, na proporção máxima de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, pelo(s) arrematante(s) do(s) leilão(ões) em que atuarei como Leiloeiro Oficial.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Joacir Monzon Pouey – Representante legal

CPF:007.917-900-29

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**NOME/RAZÃO SOCIAL: JOACIR MONZON POUHEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

**CPF/CNPJ Nº 31.443.416/0001-08**

**ENDEREÇO: Rua André de Barros, nº 226, sala 614, Centro, CEP:80.010-080**

**FONE: (41) 98505-5505**

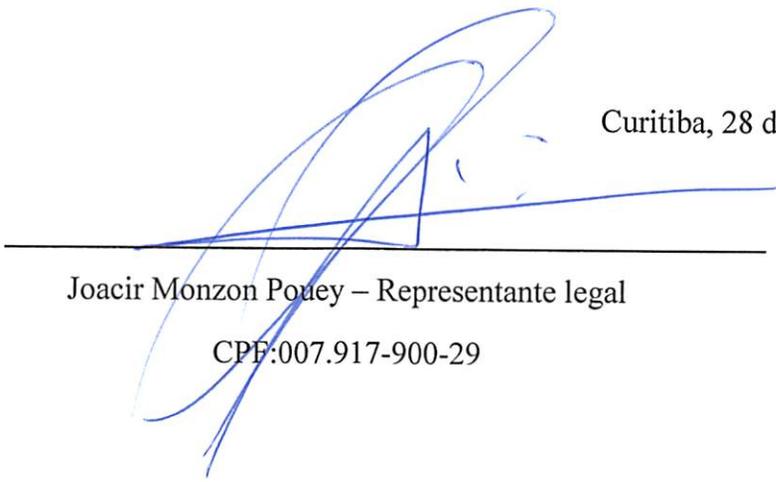
**MUNICÍPIO: Curitiba**

**ESTADO: Paraná**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Joacir Monzon Pouey – Representante legal

CPF:007.917-900-29

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

**ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**NOME/RAZÃO SOCIAL: JOACIR MONZON POUHEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

**CPF/CNPJ Nº 31.443.416/0001-08**

**ENDEREÇO: Rua André de Barros, nº 226, sala 614, Centro, CEP:80.010-080**

**FONE: (41) 98505-5505**

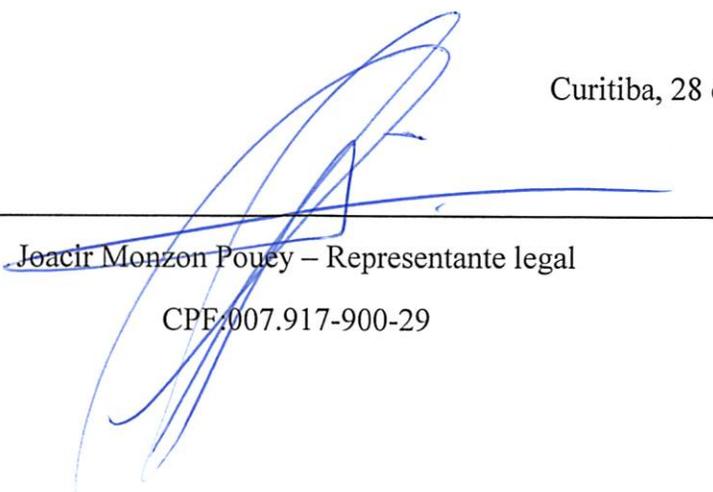
**MUNICÍPIO: Curitiba**

**ESTADO: Paraná**

Credenciamos o Sr. Joacir Monzon Pouey, portador da cédula de identidade sob nº 15.302.524-0 SSP/PR e CPF sob nº 007.917.900-29, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Joacir Monzon Pouey – Representante legal

CPE:007.917-900-29

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL: **JOACIR MONZON POUHEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

CPF/CNPJ Nº **31.443.416/0001-08**

ENDEREÇO: Rua André de Barros, nº 226, sala 614, Centro, CEP:80.010-080

FONE: (41) 98505-5505

MUNICIPIO: Curitiba

ESTADO: Paraná

O representante legal da empresa **JOACIR MONZON POUHEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Joacir Monzon Pouey – Representante legal

CPF:007.917-900-29

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO  
PRESENTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**

**NOME/RAZÃO SOCIAL: JOACIR MONZON POUHEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

**CPF/CNPJ Nº 31.443.416/0001-08**

**ENDEREÇO: Rua André de Barros, nº 226, sala 614, Centro, CEP:80.010-080**

**FONE: (41) 98505-5505**

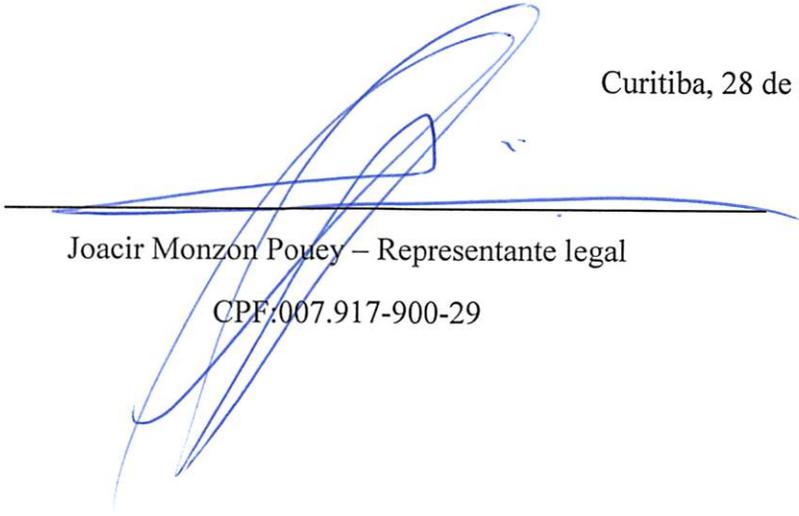
**MUNICIPIO: Curitiba**

**ESTADO: Paraná**

O representante legal da empresa **JOACIR MONZON POUHEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, declara para fins de direito que aceita todas as condições deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 e seus anexos independentemente de sua transcrição.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Joacir Monzon Pouey – Representante legal

CPF:007.917-900-29

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**NOME/RAZÃO SOCIAL: JOACIR MONZON POUHEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

**CPF/CNPJ Nº 31.443.416/0001-08**

**ENDEREÇO: Rua André de Barros, nº 226, sala 614, Centro, CEP:80.010-080**

**FONE: (41) 98505-5505**

**MUNICIPIO: Curitiba**

**ESTADO: Paraná**

O representante legal da empresa **JOACIR MONZON POUHEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, instaurado por esta Prefeitura, que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público
- Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- Não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços, que por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações anteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Joacir Monzón Pouey – Representante legal

CPF:007.917-900-29

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021****ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO COMO LEILOEIRO OFICIAL**NOME/RAZÃO SOCIAL: **JOACIR MONZON POUHEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**CPF/CNPJ Nº **31.443.416/0001-08**

ENDEREÇO: Rua André de Barros, nº 226, sala 614, Centro, CEP:80.010-080

FONE: (41) 98505-5505

MUNICÍPIO: Curitiba

ESTADO: Paraná

Leiloeiro Público: **JOACIR MONZON POUHEY**

Matrícula: 18/295-L

Escritório: Rua André de Barros, nº 226, sala 614, Centro, CEP:80.010-080, Curitiba/PR

Telefone: (41) 98505-5505

e-mail: joacirleiloesmp@gmail.com

**DECLARO**, para os devidos fins, que no período de 01/04/2020 a 30/04/2021 as atividades desenvolvidas como leiloeiro oficial de bens móveis encontram-se resumidas nas tabelas seguintes.

Número de Leilões de Bens Móveis Realizados	8
Número de Leilões de Bens Móveis Suspensos	
Número de Leilões de Bens Móveis Adiados	
Número de Leilões de Bens Móveis Sustados	
Número de Leilões de Bens Móveis Anulados	
Número de Leilões de Bens Móveis Negativos	

<b>LEILÕES REALIZADOS</b>		
<b>Natureza</b>	<b>Quantidade de Bens Móveis Ofertados</b>	<b>Quantidade de Bens Móveis Arrematados</b>
Extra-Judiciais	201	182
Administração Pública	60	57
Particulares		

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que na hipótese de falsidade desta, estarei sujeito às penalidades previstas no edital e na Lei.



Curitiba, 28 de maio de 2021.

Joacir Monzon Pouey – Representante legal

CPE:007.917-900-29



6º Tabelionato de Notas  
Rua Emiliano Pernetta, 160 - Curitiba - PR - CEP 80010-050  
41 3232-2109 | www.6notas.com.br | contato@6notas.com.br  
Tabelião: Marcio Machado Teixeira

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
[Ab13KsD0] - JOACIR MONZON POUEY

Em testemunho da verdade  
CURITIBA, 02 de Junho de 2021  
091-KAMILA EMILI BATISTA-ESCREVENTE  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>  
FUNARPEN - SELO DIGITAL 1813894SVAA000000910521J



Curitiba, 19 de março de 2021.

À  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RUA BARÃO DO SERRO AZUL, 316  
CURITIBA/PARANÁ

Ref.: RELATÓRIO DE LEILÃO DE DEZEMBRO DE 2020.

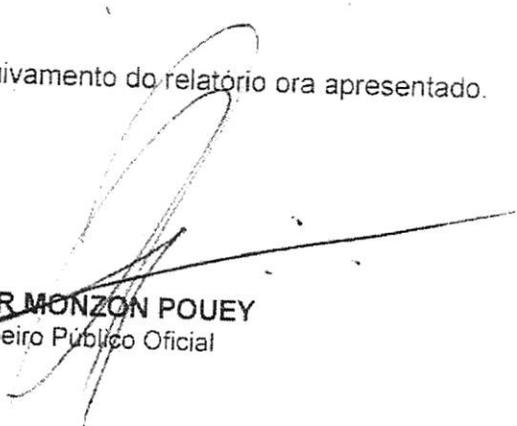
JOACIR MONZON POUÉY devidamente matriculado sob o nº 18/295 vem, perante Vossas Senhorias, informar a realização de leilões públicos *extrajudiciais* de dezembro de 2020.

Instrui o presente requerimento com os seguintes documentos anexos:

- Relatório de leilão positivo;
- Comprovante de publicações em jornal de grande circulação;

Sendo assim, pugna-se pelo arquivamento do relatório ora apresentado.

Requer Deferimento.



JOACIR MONZON POUÉY  
Leiloeiro Público Oficial

JUNTA COMERCIAL  
PROTOCOLADO



Curitiba, 19 de outubro de 2020.

À

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RUA BARÃO DO SERRO AZUL, 316  
CURITIBA/PARANÁ

Ref.: RELATÓRIO DE LEILÃO DE ABRIL, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2020.

JOACIR MONZON POUHEY devidamente matriculado sob o nº 18/295 vem, perante Vossas Senhorias, informar a realização de leilões públicos *extrajudiciais* de abril, julho, agosto, setembro e outubro de 2020.

Instrui o presente requerimento com os seguintes documentos anexos:

- Relatório de leilão positivo;
- Comprovante de publicações em jornais de grande circulação;

Sendo assim, pugna-se pelo arquivamento do relatório ora apresentado.

Requer Deferimento.

  
**JOACIR MONZON POUHEY**  
Leiloeiro Público Oficial

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

RECIBO DE PROTOCOLO E PAGAMENTO DE TAXAS DO REGISTRO DO COMERCIO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA Rua Barão do Sertão Azul, 316 - Centro - Curitiba - PR CNPJ: 77.968.170/0001-99

Nº DO RECIBO 13552250



REQUERENTE: JOACIR MONZON POUEY

SERVIÇO REQUERIDO: Publicação Retal a Agentes Auxiliares de Comercio

EMPRESA: JOACIR MONZON POUEY

NIRE: 000000000 CNPJ: 00791790029

Nº de controle: 13601853 RECIBO: 13552250

Uma de arrecadação do Registro do Comercio

DARF: R\$69,90 Isento

Data de emissão: 19/10/2020

Local de entrega dos documentos: "Sede Central Curitiba"

VALIDO SOMENTE COM A ETOQUETA DE PROTOCOLO ASSINADA PELA MARIA ADRIANA AIDA H CEPAR Carimbo e assinatura do funcionário (Protocolo) 0202 100 61

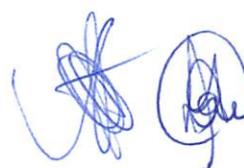
Via do usuário/requerente

Stamp area containing a barcode, the number 20/041944-7, and the text JUNTA COMERCIAL DO PARANA. Includes a circular stamp with the number 0202 100 61.

Handwritten scribble

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO REFERENTE AO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Comissão de Licitações nomeada pela portaria nº 013/2021 de 05 de janeiro de 2021, para a realização dos atos pertinentes ao **CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021** que tem por objeto o credenciamento de **LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS** matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando à prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Planalto/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos. Abertos os trabalhos, foi constatado que duas empresas e uma pessoa física protocolaram os envelopes para seu credenciamento, sendo eles as empresas **HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, JOACIR MONZON POUHEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** e o **Sr. LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**. Inicialmente, deu-se a abertura do Envelope apresentado pelos proponentes, contendo os documentos de Credenciamento (Habilitação), sendo que os mesmos foram analisados e rubricados pela Comissão, onde verificou-se que o Sr. Luiz Barbosa de Lima Junior não cumpriu todas as exigências do edital, descumprindo o item 3.5 do edital pois não apresentou os documentos autenticados da letra b do item 3.1 e o documento exigido na letra a do item 3.1 está vencido, sendo assim o Sr. Luiz Barbosa de Lima Junior não foi credenciado. As empresas **HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, JOACIR MONZON POUHEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** foram consideradas habilitadas, pois cumpriram todas as exigências do edital, e conseqüentemente **CREDENCIADAS**. Posteriormente, deu-se a classificação dos



credenciados, ficando a classificação conforme tabela abaixo, sendo considerados os seguintes índices obtidos através da documentação apresentada:

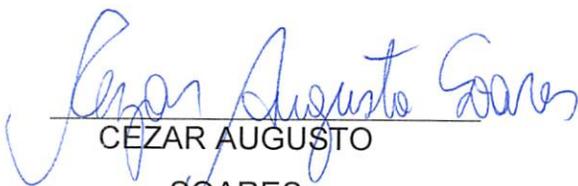
**Índices comuns utilizados:** QM = 76 / QB = 540.

**Índices Helcio Kronberg:** Qm = 76, Qb = 540, RL = 10, IA = 10.

**Índices Joacir Monzon:** Qm = 8, Qb = 182, RL = 1. IA = 3,4.

CLASSIFICAÇÃO
1º - HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL = 20 pontos.
2º - JOACIR MONZON POUHEY LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL = 4,4 pontos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitações, sendo a mesma encaminhada a autoridade competente para devidas providências.



CEZAR AUGUSTO  
SOARES

Membro

066.452.549-03



ANA SARA WELTER

Membro

072.454.189-69